



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Distribuição por dependência aos autos nº

0502041-15.2017.4.02.5101 (Operação “Eficiência”);
0509135-14.2017.4.02.5101 (Desmembramento – Operação Descontrole)
0500403-73.2019.4.02.5101 e 0500361-24.2019.4.02.5101 (Operação Boca de Lobo)
5003585-05.2020.4.01.5101 (Cautelar de prisão)
5071051-50.2019.4.02.5101 (Cautelar de Quebra bancária e fiscal)
0500351-77.2019.4.02.5101 (Cautelar de Quebra bancária e fiscal)
5070773-49.2019.4.02.5101 (Cautelar de Quebra telemática e telefônica)
0500564-83.2019.4.02.5101 (Cautelar de Quebra telefônica)
5007458-13.2020.4.02.5101 (Cautelar de Indisponibilidade de bens)
5005365-77.2020.4.02.5101 (Cautelar de busca e apreensão)

Outras Referências

Inquérito 1133/STJ (Operação Descontrole);
Autos n.º 0507353-35.2018.4.02.5101 (Anexo 01 da Colaboração Premiada de Jonas Lopes de Carvalho Júnior);
Autos n.º 0507373-26.2018.4.02.5101 (Anexo 25 da Colaboração Premiada de Jonas Lopes de Carvalho Neto);
Ação Penal de autos n.º 0055758-62.2018.4.02.5101, em trâmite perante a 7ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro;
Ação cautelar de autos n.º 0502479-41.2017.4.02.5101;
Autos n.º 0507382-85.2018.4.02.5101 (Anexo 01 da Colaboração Premiada de Marcos Vinícius Lips);
Autos n.º 0507384-55.2018.4.02.5101 (Anexo 03 da Colaboração Premiada de Marcos Vinícius Lips);
Cautelar de autos n.º 0502450-54.2018.4.02.5101 (Pedido de Prisão – Operação Pão Nosso);
Cautelar de autos n.º 0500351-77.2019.4.02.5101 (Cautelar de quebra dos sigilos fiscal e bancário);
Cautelar de autos n.º 0500564-83.2019.4.02.5101 (Cautelar de quebra do sigilo telefônico)
0505267-28.2017.4.02.5101 (quebra telemática)
0502479-41.2017.4.02.5101 (Cautelar de Quebra telemática da Operação Fatura Exposta)
0503212-07.2017.4.02.5101 (Cautelar de busca e apreensão – Operação Fatura Exposta)
5069999-19.2019.4.02.5101 (Anexo 24 – Acordo de Colaboração de Ricardo Rodrigues)
0502041-15.2017.4.02.5101 (Operação “Eficiência”);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

0507524-26.2017.4.02.5101 (Ação Penal da Operação Unfair Play I)

0196181-09.2017.4.02.5101 (Ação Penal da Operação Unfair Play II)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República que ao final subscrevem¹, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a disposta no art. 129, I, da Constituição Federal, vem oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de:

1) **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS (ASTÉRIO PEREIRA)**, CPF n.º [REDAZIDO], brasileiro, casado, advogado, filho de [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO];

2) **CARLSON RUY FERREIRA (CARLSON RUY)**, CPF n.º [REDAZIDO] brasileiro, casado, advogado, filho de [REDAZIDO] e [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO];

3) **LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**, CPF n.º [REDAZIDO] brasileiro, filho de [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO];

4) **GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS**, CPF n.º [REDAZIDO], brasileiro, filho de [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO];

5) **DANILO BOTELHO DOS SANTOS**, CPF n.º [REDAZIDO], brasileiro, casado, filho de [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO];

¹ Designados para atuar em auxílio ao Procurador natural neste feito e conexos pela Portaria PGR/MPF n.º 1309/2019, de 9 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

6) **PEDRO NAVARRO CÉSAR**, CPF nº [REDAZIDO], brasileiro,
residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO];

7) **VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº [REDAZIDO]
brasileiro, servidor público, [REDAZIDO]

[REDAZIDO], residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO]

8) **JOSEMAR PEREIRA**, CPF nº [REDAZIDO] brasileiro,
residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO]

9) **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, CPF nº [REDAZIDO]
brasileiro, residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO]

10) **VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES**, CPF nº [REDAZIDO]
[REDAZIDO], brasileira, casada, advogada, filha de [REDAZIDO]

e [REDAZIDO] residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO]

11) **CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO**, CPF nº [REDAZIDO]
[REDAZIDO], brasileira, residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO]

12) **LUCI MARA FERREIRA LEITE**, CPF nº [REDAZIDO]
brasileira, residente na [REDAZIDO]

[REDAZIDO]

[REDAZIDO]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

13) VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE, CPF nº [REDAZIDO],
brasileiro, residente na [REDAZIDO]
[REDAZIDO]

14) THIAGO BUSTAMENTE FONTOURA, CPF nº [REDAZIDO],
brasileiro, residente na [REDAZIDO]
[REDAZIDO]

15) ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, CPF nº [REDAZIDO],
brasileiro, residente na [REDAZIDO]
[REDAZIDO]

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS

O complexo de investigações denominado “Operação Lava Jato” no Rio de Janeiro identificou a existência de um esquema de grandes proporções de corrupção de agentes públicos, fraudes a licitação, cartel, evasão de divisas e lavagem de dinheiro no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo certo que os ora denunciados estão inseridos em ramificação da organização criminosa liderada pelo ex-governador do Estado do Rio de Janeiro **SÉRGIO CABRAL**.

Após exaustiva investigação que contou com medidas cautelares de quebra de sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, as Operações Calicute e Eficiência conseguiram demonstrar como a organização criminosa comandada por **SÉRGIO CABRAL** atuou para praticar atos de corrupção e lavagem que **desviaram mais de USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares)** dos cofres públicos, mediante engenhoso processo de envio de recursos oriundos de propina para o exterior.

Restou claro das investigações que, ao tomar posse como chefe do executivo estadual do Rio de Janeiro, em 01/01/2007, **SÉRGIO CABRAL** instituiu percentual médio de propina de 5% sobre todos os contratos administrativos celebrados com o Estado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Da mesma forma, através de documentos encaminhados por dirigentes de empresas construtoras com quem foram celebrados acordos de colaboração premiada, além de outros elementos densos apresentados pelo então ex-Presidente do TCE-RJ, seu filho e outros agentes envolvidos nos crimes, todos na condição de colaboradores, coligiu-se um vasto conjunto de dados sobre condutas criminosas praticadas no órgão, o que levou à prisão e à denúncia em face de Conselheiros do TCE/RJ².

A organização criminosa, que atuou desviando verbas públicas de origem federal e estadual, e as remetendo para o exterior, vem sendo desarticulada progressivamente, já tendo sido identificados vários de seus núcleos e operadores financeiros, bem como a forma como lavavam os proveitos do crime. Dentre as pessoas presas e denunciadas estão os dois últimos governadores do Estado do Rio de Janeiro: **SÉRGIO CABRAL e LUIZ FERNANDO PEZÃO.**

Parte dos valores de propina arrecadados pela organização criminosa chefiada por **SÉRGIO CABRAL** foi recuperada com a colaboração premiada firmada com os irmãos CHEBAR. A presente cautelar tem como intuito avançar no desbaratamento dos agentes que pagaram os valores milionários com o intuito de obter contratos e benefícios do governo.

A partir da colaboração premiada de JONAS LOPES FILHO, JONAS LOPES NETO e MARCOS VINÍCIUS LIPS, foi possível descobrir agora, conforme detalhado abaixo, que **SÉRGIO CABRAL** e sua organização criminosa receberam vantagens indevidas não só de obras de construção civil, por meio da Secretaria de Obras, mas também de outros setores do Governo do Estado do Rio de Janeiro, inclusive no âmbito da SEAP, de **empresas fornecedoras de serviços.**

No bojo da Operação Pão Nosso³, já havia sido revelado um enorme esquema de pagamento de propina para a organização criminosa liderada por **SÉRGIO CABRAL**, o que levou à prisão do ex-secretário da SEAP, **CÉSAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO**, além de empresários e pessoas responsáveis pela lavagem de capitais para a organização.

2 Ação penal de autos n.º 897/DF (2017/0213530-3), em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça.

3 Ação Penal de autos n.º 0055758-62.2018.4.02.5101, em trâmite perante a 7ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Ocorre que o esquema da SEAP não se limitou ao referido grupo, conforme será descrito adiante.

Pareando os braços da organização criminosa apresentada na Operação Pão Nosso e na Operação Descontrole (STJ), mais um núcleo atuava nessa imensa rede de corruptos e corruptores que alcançou a quase totalidade das instituições públicas do Estado do Rio de Janeiro: **ASTÉRIO PEREIRA** formava sociedade com **CARLSON RUY FERREIRA** na empresa DENJUD, e usava a estrutura da SEAP, bem como valia-se do poder exercido como secretário para beneficiar a empresa em contratações firmadas com essa secretaria, além de organizar o recolhimento da propina e pagamento para agentes públicos.

Para tanto, ambos criaram uma gigantesca trama de pessoas físicas e jurídicas para lavagem de capitais.

A presente denúncia apresenta atos ilícitos praticados por **ASTÉRIO PEREIRA, CARLSON RUY FERREIRA e outros**, no pagamento de propina a Conselheiros do TCE e lavagem de capitais.

2. RESUMO DAS IMPUTAÇÕES

Os elementos probatórios reunidos são bastantes para demonstrar a participação de **ASTÉRIO PEREIRA, CARLSON RUY FERREIRA, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, PEDRO NAVARRO CÉSAR, LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS, VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, JOSEMAR PEREIRA, MARCELO DA SILVA PEREIRA, VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES, CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO, LUCI MARA FERREIRA LEITE, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE FONTOURA** nas atividades criminosas ora imputadas.

Postas tais considerações de natureza introdutória, é necessário esclarecer que, considerando o tamanho e a complexidade da atuação da organização criminosa, no presente momento da investigação foram produzidas e analisadas provas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

suficientes ao oferecimento de uma primeira denúncia, englobando, além da imputação de **crime de pertinência a organização criminosa (FATO 1)**, o **crime de corrupção ativa**, pelo pagamento de vantagem indevida a Conselheiros do TCE/RJ, para uso do Fundo de Modernização do Controle Externo do TCE-RJ para pagamento dos fornecedores de alimentação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e o Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE (**FATO 2**).

2.1. PERTINÊNCIA À ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (FATO 01 – ASTÉRIO PEREIRA, CARLSON RUY FERREIRA, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, PEDRO NAVARRO CÉSAR, LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS, VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, JOSEMAR PEREIRA, MARCELO DA SILVA PEREIRA, VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES, CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO, LUCI MARA FERREIRA LEITE, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE FONTOURA)

Durante período que não se pode precisar, mas que se estendeu ao menos de 06 de janeiro de 2003 até a presente data⁴, **ASTÉRIO PEREIRA, CARLSON RUY FERREIRA, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, PEDRO NAVARRO CÉSAR, LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS, VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, JOSEMAR PEREIRA, MARCELO DA SILVA PEREIRA, VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES, CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO, LUCI MARA FERREIRA LEITE, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE FONTOURA** além de terceiros já denunciados e outros a serem denunciados oportunamente ou ainda não identificados, de modo consciente, voluntário, estável e em comunhão de vontades, promoveram, constituíram, financiaram e integraram, pessoalmente, uma organização criminosa que tinha por finalidade a prática de crimes de corrupção ativa e passiva, fraude às licitações e cartel em detrimento do Estado do Rio de Janeiro, bem como a lavagem dos recursos financeiros auferidos desses crimes (**Quadrilha/Art. 288 do CP⁵ - Pertinência a Organização Criminosa/Art. 2º, § 4º, II, da Lei 12.850/2013⁶ – FATO 1**).

4 O período correspondente a cada um dos denunciados será detalhado na narrativa das condutas, em tópico próprio.

5 Até a entrada em vigor da Lei 12.850/2013, em 19 de setembro de 2013.

6 Após a entrada em vigor da Lei 12.850/2013, em 19 de setembro de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

2.2 – O CASO SEAP-DEGASE, CORRUPÇÃO ATIVA (Pagamento de vantagens indevidas para Conselheiros do TCE):

Entre maio e dezembro de 2016, **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS e CARLSON RUY FERREIRA**, em razão da condição de sócios de fato das empresas DENJUD-REFEIÇÕES COLETIVAS ADM E SERV LTDA (hoje, SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA), e JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, de modo consciente e voluntário, ofereceram, prometeram e pagaram vantagem indevida, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre os recebíveis das empresas DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO, totalizando R\$ 2.947.651,34, aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR, ALOYSIO NEVES GUEDES, DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO, JOSÉ GOMES GRACIOSA, JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO e MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR, para que praticassem ou retardassem atos de ofício, com infração de deveres funcionais. **(Corrupção Ativa/Art. 333, caput e parágrafo único, do CP – Conjunto de Fatos 2).**

3. IMPUTAÇÃO DOS FATOS

3.1. PERTENCIMENTO À ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – ASTÉRIO PEREIRA, CARLSON RUY FERREIRA, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, PEDRO NAVARRO CÉSAR, LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS, VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, JOSEMAR PEREIRA, MARCELO DA SILVA PEREIRA, VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES, CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO, LUCI MARA FERREIRA LEITE, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE FONTOURA (FATO 1)

Durante período que não se pode precisar, mas que se estendeu ao menos de 06 de janeiro de 2003 até a presente data⁷, **ASTÉRIO PEREIRA, CARLSON RUY FERREIRA, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, PEDRO NAVARRO CÉSAR, LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS, VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, JOSEMAR PEREIRA, MARCELO DA SILVA PEREIRA, VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES, CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO, LUCI MARA FERREIRA LEITE, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE**

⁷ O período correspondente a cada um dos denunciados será detalhado na narrativa das condutas, em tópico próprio.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE FONTOURA, além de terceiros já denunciados e outros a serem denunciados oportunamente ou ainda não identificados, de modo consciente, voluntário, estável e em comunhão de vontades, promoveram, constituíram, financiaram e integraram, pessoalmente, uma organização criminosa que tinha por finalidade a prática de crimes de corrupção ativa e passiva, fraude às licitações e cartel em detrimento do Estado do Rio de Janeiro, bem como a lavagem dos recursos financeiros auferidos desses crimes (**Quadrilha/Art. 288 do CP⁸ - Pertinência a Organização Criminosa/Art. 2º, § 4º, II, da Lei 12.850/2013⁹ – FATO 1**).

Nesse período, eles ajustaram juntamente a Conselheiros do TCE/RJ a sistemática de pagamento de vantagens indevidas para divisão entre os mesmos integrantes da Corte de Contas, para obter benefícios no recebimento dos valores devidos pelo Estado em razão de contratos firmados entre a SEAP/DEGASE e as empresas DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, e como realizaram dezenas de atos de lavagem de capitais para ocultação do patrimônio ilicitamente obtido.

Conforme será demonstrado, pareando os braços da organização criminosa apresentada na Operação Pão Nosso e na Operação Descontrole (STJ), mais um núcleo atuava nessa imensa rede de corruptos e corruptores que alcançou a quase totalidade das instituições públicas do Estado do Rio de Janeiro: **ASTÉRIO PEREIRA** formava sociedade com **CARLSON RUY FERREIRA** nas empresas DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO, e usava a estrutura da SEAP, bem como valia-se do poder exercido como secretário para beneficiar a empresa em contratações firmadas com essa secretaria, além de organizar o recolhimento da propina e pagamento para agentes públicos.

ASTÉRIO PEREIRA ocupava cargo público e não era sócio de empresas, motivo pelo qual não poderia apresentar patrimônio superior àquele declarado pela fonte. Além disso, na condição de secretário da SEAP, não poderia compor a sociedade de empresas que seriam contratadas pela própria secretaria, sob pena de ferir a impessoalidade.

8 Até a entrada em vigor da Lei 12.850/2013, em 19 de setembro de 2013.

9 Após a entrada em vigor da Lei 12.850/2013, em 19 de setembro de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Por isso, **ASTÉRIO PEREIRA** organizou uma gigantesca rede de pessoas físicas e jurídicas para realizar a ocultação e lavagem do patrimônio. **CARLSON RUY** é o “testa de ferro” colocado à frente de inúmeras empresas, assim como os filhos de ambos os criminosos (**DANILO BOTELHO, LEANDRO BOTELHO, GLAUCO BOTELHO, VINÍCIUS FERREIRA e VIVIANE FERREIRA**). Outra camada de proteção foi criada para integrar as sociedades e realizar atos de lavagem patrimonial (compra e venda de imóveis, administração de bens, saques de dinheiro em espécie etc), integrada por **JOSEMAR PEREIRA, MARCELO SILVA, CARLA NAVARRO, PEDRO NAVARRO, LUCI MARA, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE**.

Agindo de forma estruturalmente ordenada com o objetivo de obter, direta e indiretamente, vantagem indevida, os denunciados acima referidos integraram organização criminosa que estava estruturada com divisão de tarefas.

Nessa estrutura da organização criminosa, há o núcleo administrativo, formado pelos mentores do grupo, que coordenavam e gerenciavam as atividades criminosas, tanto no seio da SEAP, quanto nas empresas DENJUD e JB ALIMENTAÇÃO: **ASTÉRIO PEREIRA e CARLSON RUY FERREIRA**; o núcleo financeiro e econômico, integrado pelas pessoas mais próximas do núcleo administrativo, acobertando, principalmente, a figura de **ASTÉRIO PEREIRA: DANILO BOTELHO, LEANDRO BOTELHO, GLAUCO BOTELHO, VINÍCIUS FERREIRA e VIVIANE FERREIRA** encarregados de integrar sociedades, lavar patrimônio por meio das mesmas e de imóveis adquiridos em nome de terceiros; e, por fim, o núcleo operacional, integrado por **JOSEMAR PEREIRA, MARCELO SILVA, CARLA NAVARRO, PEDRO NAVARRO, LUCI MARA, ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO, VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE e THIAGO BUSTAMANTE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



No período de 06/01/2003 a 2006, **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** foi secretário da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, tendo nomeado **CARLSON RUY FERREIRA** como Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEAP (Resolução SEAP/GAB n.º 001, de 17 de janeiro de 2003):

NOMEAR CARLSON RUY FERREIRA, matrícula n.º 0887622-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Enedina da Silva Salgueiro, matrícula n.º 0931748-8, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de **Subsecretário de Estado**, símbolo SS, da **Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração** da mesma Secretaria. Processo n.º E-23/854/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, doravante denominado ESTADO, representado neste ato por pelo Diretor Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no uso da competência delegada pela Resolução SEAP/GAB N^o 001, de 17 de janeiro de 2003, Sr. CARLSON RUY FERREIRA brasileiro, portador da carteira de identidade n^o 04164554-0, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n^o

Enquanto secretário da SEAP, **ASTÉRIO PEREIRA** estruturou as empresas prestadoras de serviços contratadas pela SEAP/DEGASE, colocando-as em nome de terceiros. Contou com a parceria de **CARLSON RUY** que, além de ajudar na administração das empresas, infiltrou-se no SEAP para ali também gerenciar as empresas que seriam contratadas e o repasse da propina aos agentes públicos.

Duas das empresas de **ASTÉRIO PEREIRA** e **CARLSON RUY** são a DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS.

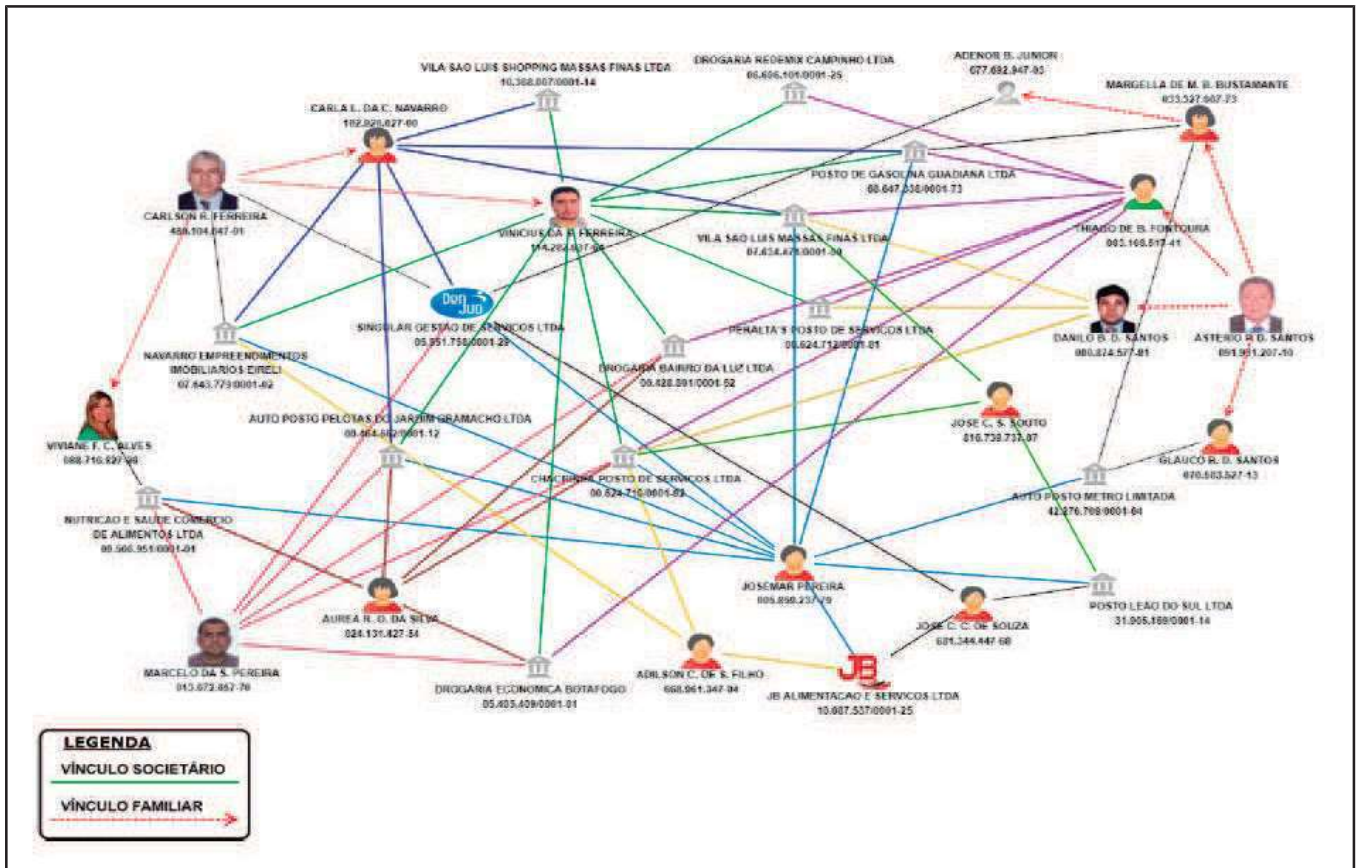
Em que pese **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** não figurar como sócio de empresas, as narrativas dos colaboradores somadas às constatações apresentadas abaixo demonstram que **ASTÉRIO fez uso de pessoas interpostas para maquiar sua participação (e real interesse) em empresas fornecedoras do Estado do Rio de Janeiro**. Vejamos parte da estruturação desse grupo criminoso:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



Essa imensa arquitetura criminoso, além de lavar o dinheiro, tem o propósito de acobertar o titereiro **ASTÉRIO PEREIRA**, que maneja habilmente setores da Administração Pública, fazendo uso, ilícitamente, dos poderes e prerrogativas conferidos pelos cargos ocupados (procurador de Justiça, secretário da Secretaria de Administração Penitenciária, Secretário Nacional de Justiça) em favor de si, do seu grupo criminoso, e de todos os integrantes da organização criminoso com a qual se relacionava.

Como figura central, **ASTÉRIO PEREIRA** precisava ser protegido. Não por outra razão, em 18/09/2019, **CARLSON RUY FERREIRA**, ao ser ouvido na Polícia Federal (INQ 1133-STJ), confirmou o esquema de pagamento de propinas ao TCE-RJ, e afirmou ser o “proprietário” das empresas **DENJUD** e **JB ALIMENTAÇÃO**, não tendo citado em momento algum o nome de **ASTÉRIO PEREIRA** (DOC. n. 01).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Sob gestão de ambos (**ASTÉRIO** e **CARLSON RUY**), a empresa **DENJUD/SINGULAR** foi contratada pela SEAP e recebeu milhões em contratos pelo fornecimento de alimentação para presídios. Demais disso, a **DENJUD** ainda foi contratada por outras secretarias mediante **dispensa de licitação**:

Dispensa de licitação 2114/2017	Art. 24 Inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	03/02/2017	2017002114 (tel:2017002114)	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADM. E SERV. LTDA.	14.688.298,75
Dispensa de licitação 4287/2017	Art. 24 Inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	16/02/2017	2017004287 (tel:2017004287)	JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.533.542,80 Clique para ver detalhado.

Dispensa de licitação 31426/2017	Art. 24 Inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15/08/2017	31426	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADM. E SERV. LTDA.	21.591.230,00	APRESENTOU PROPOSTA COM MENOR PREÇO
Dispensa de licitação 48595/2017	Art. 24 Inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	05/02/2018	2017048595 (tel:2017048595)	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADM. E SERV. LTDA. SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33.093.741,80 Clique para ver detalhado.	MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo SEEDUC n° 06/2014 ao Contrato SEEDUC n° 02/2013.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2014.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

VALOR: R\$ 16.643.089,44. **OBJETO:** Prorrogar em atenção ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, por 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2014, o prazo de vigência do contrato SEEDUC n° 02/2013 e acrescentar em atenção ao disposto no art. 65 § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, o quantitativo de 4.864 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro) diárias. Mantidas as demais Cláusulas.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Estadual n° 287/1979, Decretos n°s 3.149/1980 e 42.301/2010. PROGRAMA DE TRABALHO ID: 18010-1230603032421. CÓDIGO DE DESPESAS: 3390-39. FONTE DE RECURSOS: 05. EMPENHO N°. 2014NE00130. PROCESSO N°. E-03/001/660/2013.

Essa organização criminosa mantém forte conexão com a organização criminosa liderada pelo ex-Governador **SÉRGIO CABRAL**¹⁰, havendo mútuo e constante

10 Conforme sentenciado na ação penal nº 0509503-57.2016.4.02.5101, ajuizada perante a 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

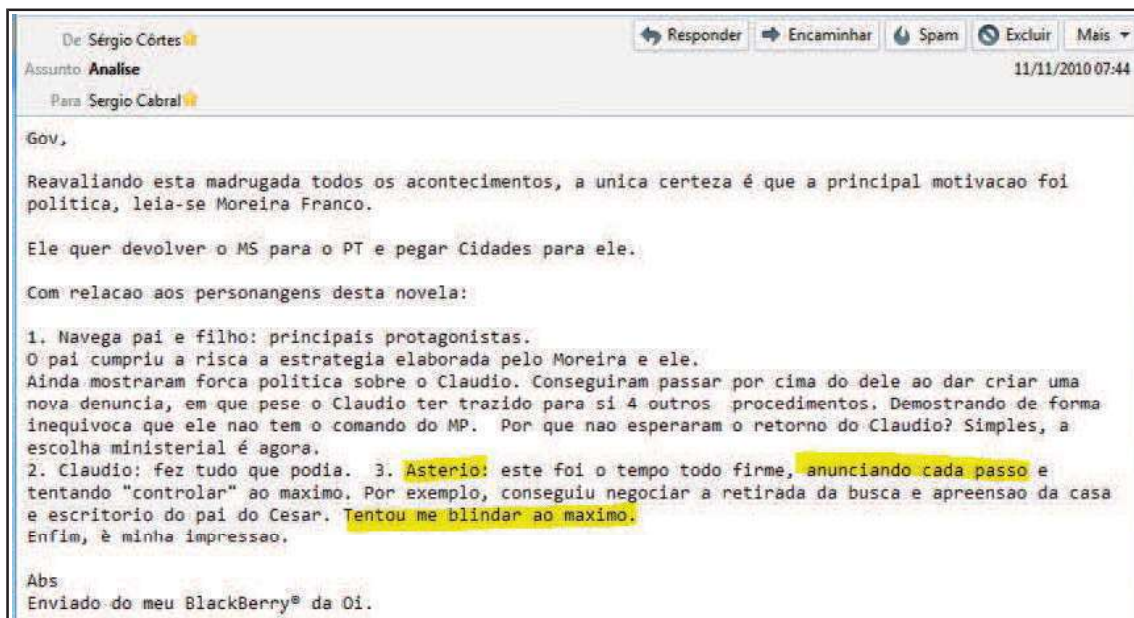
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

auxílio entre seus integrantes, bem como fluxo financeiro de propina entre as organizações, como relatado em tópicos próprios da presente denúncia.

Mensagens enviadas por SÉRGIO CORTES (então Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, já condenado por integrar a organização criminosa de CABRAL¹¹) revelam a intensa interconexão entre os grupos criminosos, que atuavam para autoproteção e manutenção do poder e do *status quo*, de modo que os seus integrantes pudessem seguir cometendo crimes contra a Administração Pública, enriquecendo-se ilicitamente a partir do Erário, e blindados pelos comparsas que ocupavam cargos estratégicos e relevantes no Estado do Rio de Janeiro.

A seguinte mensagem enviada por SÉRGIO CORTES a SÉRGIO CABRAL em novembro de 2010 demonstra as estreitas relações entre os diversos protagonistas dessa trama corrupta instaurada no Estado do Rio de Janeiro:



Ao analisar retrospectivamente os “atos de governo” durante a gestão CABRAL, SÉRGIO CORTES faz referência à “estratégia elaborada” por MOREIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

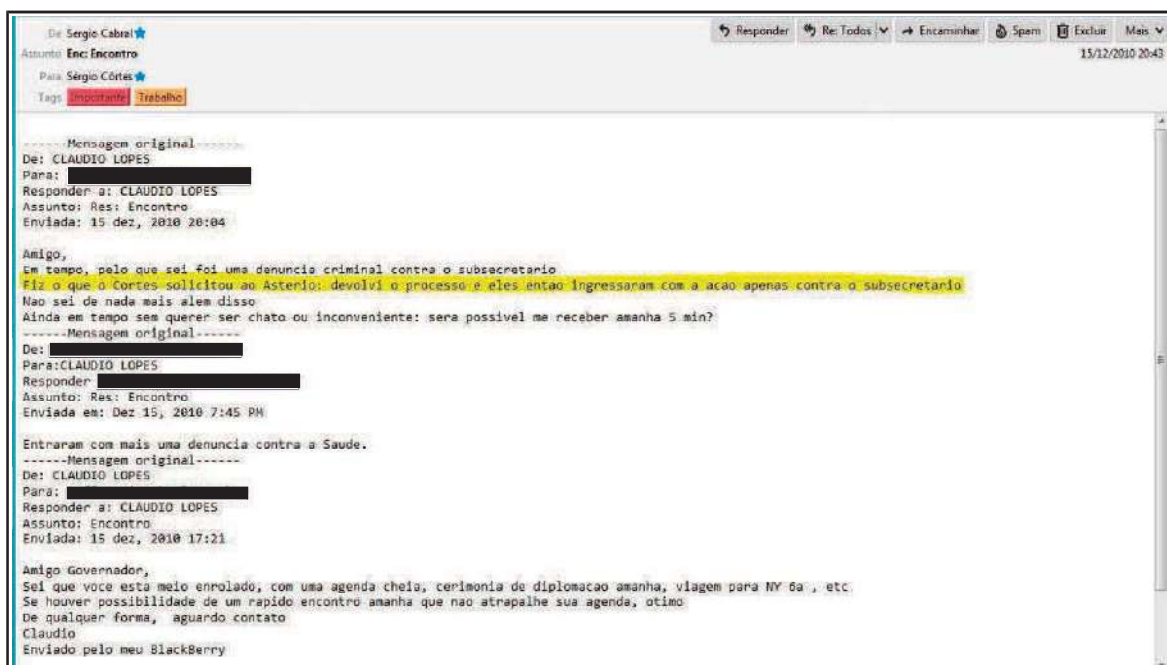
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

FRANCO¹². Refere-se, ainda, ao então Procurador-Geral de Justiça, CLÁUDIO LOPES¹³, afirmando que “fez tudo o que podia”.

Em relação a **ASTÉRIO PEREIRA**, SÉRGIO CORTES afirma que “**este foi o tempo todo firme, anunciando cada passo e tentando ‘controlar’ ao máximo. Por exemplo, conseguiu negociar a retirada da busca e apreensão da casa e escritório do pai do César [ROMERO]. Tentou me blindar ao máximo.**”

A mensagem de e-mail de SÉRGIO CORTES é uma confissão de ter sido protegido por **ASTÉRIO PEREIRA**, tendo este se valido de sua posição como Procurador de Justiça para manipular investigações que alcançassem a pasta da saúde.

SÉRGIO CABRAL, ciente de todos os fatos criminosos relatados por SÉRGIO CORTES, envia a este uma mensagem recebida de CLÁUDIO LOPES:



Na mensagem, CLÁUDIO LOPES confessa ter interferido em investigação

12 Réu na ação penal n.º 0500622-86.2019.4.02.5101 (Operação Descontaminação)

13 Réu na ação penal n.º 0056979-50.2018.8.19.0000 (<https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/82405>)



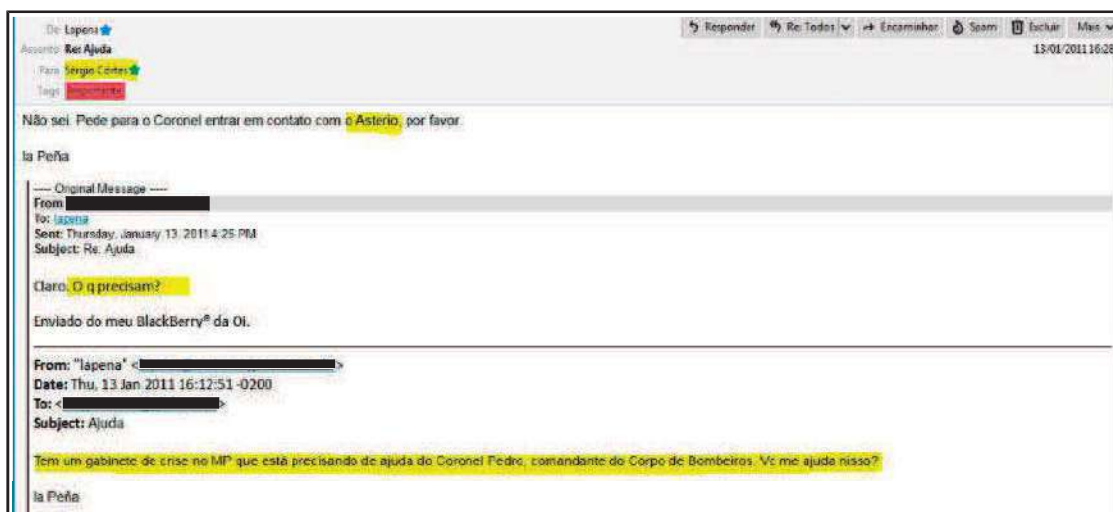
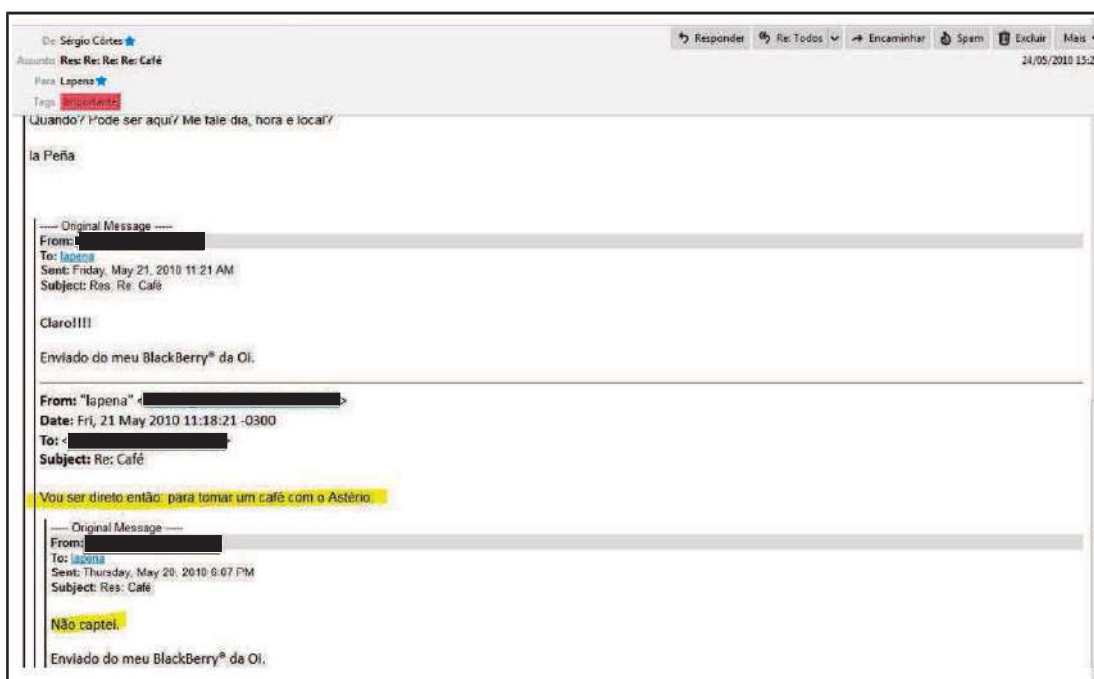
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

e ação judicial, a pedido de SÉRGIO CORTES e **ASTÉRIO PEREIRA**, para excluir o CORTES de denúncia que acabou por incluir apenas o subsecretário (CÉSAR ROMERO).

Outras mensagens ainda demonstram as relações de proteção e ajuda mútua entre SÉRGIO CORTES e **ASTÉRIO PEREIRA**:





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Na agenda do celular de SÉRGIO CORTES foi localizado o contato de **DANILO BOTELHO**¹⁴:

925	Nome: Danilo - Asterio	Criado: 05/04/2017 10:43:26(UTC-3) Modificado: 05/04/2017 10:43:26(UTC-3)	Telefone: Residencial: [REDACTED] Celular: [REDACTED]	Residencial: [REDACTED]	Added by WhatsApp™ on Jul 12, 2015, 21:25:27	
-----	------------------------	--	---	-------------------------	--	--

Fica evidente que os fatos aqui narrados são apenas uma pequena fração desse enorme labirinto ainda a ser percorrido, mas já é suficiente para caracterizar o grupo criminoso como organização criminosa.

No setor de prestação de serviços e contratos da SEAP, a Força Tarefa do Rio de Janeiro já deflagrou as operações Ratatouille (MARCO ANTONIO DE LUCA¹⁵), Unfair Play (ARTHUR CÉSAR MENEZES SOARES FILHO¹⁶) e Pão Nosso (CÉSAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO, CARLOS FELIPE PAIVA e outros):

14 Cautelar de busca e apreensão n. 0503212-07.2017.4.02.5101.

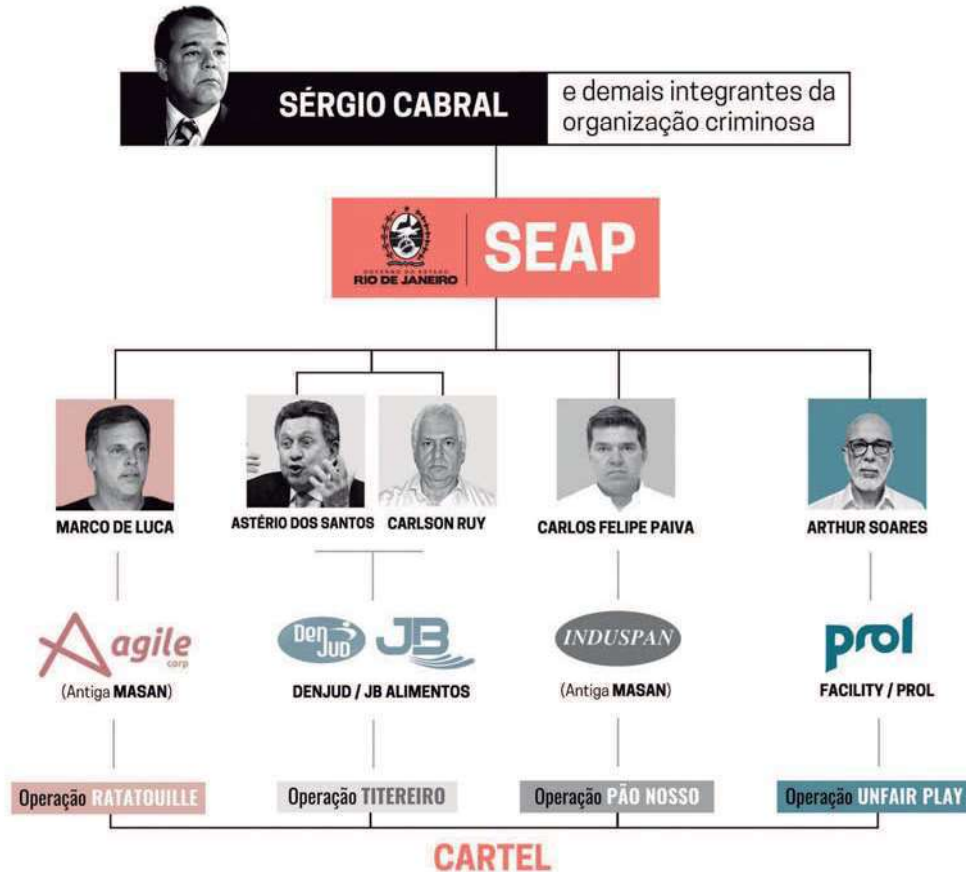
15 Condenado na ação penal de autos n. 0504938-16.2017.4.02.5101.

16 Réu nas ações penais de autos n. 0509095-32.2017.4.02.5101 e 0509091-92.2017.4.02.5101.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



Em que pese a troca de secretários, a atuação da organização criminosa manteve-se estruturada e sequencialmente beneficiada pelos contratos firmados entre o Poder Público, administrado por agentes corruptos, e empresas guiadas por agentes corruptores. O já conhecido **esquema ganha-ganha**.

Mais um fato que corrobora essa interconexão entre as organizações criminosas é o episódio envolvendo os pagamentos de vantagens indevidas pelas empresas de alimentação no caso SEAP-DEGASE. Conforme relatado por JONAS LOPES JÚNIOR (**DOC. 02**), no ano de 2016 o ex-Governador SÉRGIO CABRAL o chamou para perguntar como estava operando o esquema na SEAP e solicitou expressamente que reduzisse o percentual de 15% cobrado da empresa de MARCO ANTONIO DE LUCA para 12%, razão pela qual as entregas da parte da propina paga por esse empresário passaram a ser feitas diretamente ao operador financeiro JONAS NETO:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

[...] Que o primeiro deles foi quando recebeu ligação em 2016 do então ex-governador SÉRGIO CABRAL, nessa época, solicitando que o Colaborador e seu filho, JONAS NETO, comparecessem ao escritório profissional de CABRAL, localizado no Leblon, na Avenida Ataulfo de Paiva, próximo à Praça Cazuzu; Que, ao ingressarem o Colaborador e seu filho no escritório, CABRAL pediu para ter uma conversa privada apenas com o Colaborador, oportunidade em que JONAS NETO aguardou na recepção; **Que CABRAL quis saber como era o esquema na SEAP; Que o Colaborador repassou-lhe todas as informações, inclusive dos percentuais, justificando que o percentual de 15% seria correspondente a uma participação dos Conselheiros do Tribunal e um percentual exclusivo para ele Colaborador, de 5%, pois seria a última vez que se envolveria nesse tipo de ajuste ilícito;** Que essa cobrança de um percentual exclusivo, feita pelo Colaborador para si diferia da rotina que implementou em toda a sua gestão na Presidência no tema relacionado ao esquema de propinas para os Conselheiros do TCE/RJ; Que, nessa época, o Colaborador havia comunicado aos Conselheiros que participavam do esquema que, após o gerenciamento desses recebimentos da área de alimentação, não mais atuaria nesse tipo de ajuste, e que abriria mão, inclusive, de uma quantia mensal encaminhada pela FETRANSPOR ao TCE/RJ em circunstâncias que serão explicadas em termo próprio; **Que CABRAL afirmou que teria um amigo muito próximo que estaria no esquema de alimentação; Que CABRAL, então, pediu que o percentual da empresa de alimentação MASAN, de propriedade de MARCO ANTÔNIO DE LUCA, fosse reduzido de 15% para 12%, o que contou com a aquiescência do Colaborador;** Que CABRAL pediu para chamar JONAS NETO para participar da reunião, quando teria feito uma ligação para MARCO DE LUCA, da empresa MASAN; Que CABRAL afirmou, então, que JONAS NETO poderia ir à casa de DE LUCA naquele mesmo momento; Que a residência de DE LUCA ficava localizada na Avenida Vieira Souto, em Ipanema, no Rio de Janeiro/RJ; Que os repasses do percentual próprio da MASAN seriam pagos diretamente a JONAS NETO, não passando pelo intermediário das empresas de alimentação RUY FERREIRA, de modo a não levantar suspeitas [...]

Vale ressaltar que MARCO ANTÔNIO DE LUCA é um dos empresários que integrou o núcleo econômico da organização criminosa liderada pelo ex-Governador SÉRGIO CABRAL, tendo sido rastreado o pagamento de mais de R\$ 16 milhões a título de propina, conforme denunciado nos autos da ação penal nº 0504938-16.2017.4.02.5101, em tramitação na 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Some-se a tudo isso a vinculação dos denunciados aqui tratados com aqueles da **Operação Pão Nosso**. **DANILO BOTELHO DOS SANTOS** realizou diversas ligações a **EVANDRO GONZALES LIMA**, denunciado por lavagem de capitais na **Operação Pão Nosso**¹⁷:

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURAÇÃO SEGUNDOS
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/11/2013 10:38:49	15
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/11/2013 10:39:15	41
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/11/2013 12:11:38	40
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/11/2013 14:54:40	19
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/11/2013 15:17:52	32
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/11/2013 15:55:10	15
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	06/11/2013 09:51:23	0
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	06/11/2013 16:49:54	36
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	11/11/2013 14:49:48	76
██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	11/11/2013 14:53:54	62
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	11/11/2013 19:52:11	10
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	11/11/2013 19:59:31	38
██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	11/11/2013 20:42:53	60

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURAÇÃO SEGUNDOS
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	05/08/2013 20:32:08	141
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	EVANDRO GONZALES LIMA	06/08/2013 10:09:51	68

Demais disso, a empresa **DENJUD/SINGULAR** realizou repasses no valor de R\$ 789.816,39 à empresa **ALIMENTEX/WG INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, que era utilizada para lavagem de dinheiro por empresas contratadas pela SEAP (como a **INDUS-PAN**), com atuação de **CARLOS FELIPE PAIVA NASCIMENTO** e **WEDSON GEDEÃO DE FARIAS**, conforme denunciado na **Operação Pão Nosso** (autos n. 0055758-62.2018.4.02.5101).

Confirmando proximidade de **DANILO BOTELHO DOS SANTOS** a outros integrantes da organização criminosa, foram identificadas centenas de ligações telefônicas realizadas entre ele e **JONAS LOPES NETO**¹⁸:

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURACAO EM SEGUNDOS
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	01/11/2013 21:41:28	54

17 Ação Penal de autos n. 0055758-62.2018.4.02.5101.

18 Cautelar de autos n. 0500564-83.2019.4.02.5101 e Inquérito 1133/STJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	10/11/2013 21:41:35	100
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	10/11/2013 21:52:39	29
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	26/11/2013 10:53:13	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/11/2013 11:13:42	31
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/12/2013 11:10:38	159
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/12/2013 11:10:40	45
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	04/12/2013 11:11:19	17
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/12/2013 11:11:40	10
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2013 15:06:43	27
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/01/2014 12:11:06	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/01/2014 12:11:17	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/01/2014 12:35:21	28
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/01/2014 12:38:36	37
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/01/2014 13:13:52	40
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/01/2014 13:26:53	25
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	15/01/2014 11:44:21	37
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/01/2014 17:11:43	220
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/01/2014 17:26:41	33
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	30/01/2014 14:39:44	128
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/02/2014 13:29:24	239
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/02/2014 13:35:58	75
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	03/02/2014 11:47:49	18
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	03/02/2014 11:48:13	57
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	03/02/2014 11:54:15	130
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/02/2014 19:50:17	52
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/02/2014 20:05:56	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/02/2014 20:31:56	11
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	09/02/2014 13:36:16	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/02/2014 11:51:52	84
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/02/2014 12:29:08	32
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	26/02/2014 20:24:42	45
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	28/02/2014 06:16:34	37
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	28/02/2014 06:18:16	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/02/2014 06:19:25	55
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/03/2014 08:51:18	35
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/03/2014 08:52:15	33
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/03/2014 15:25:28	349
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	27/03/2014 10:13:13	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	27/03/2014 10:18:27	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	28/03/2014 16:43:14	225
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	24/05/2014 20:19:37	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	06/06/2014 13:28:55	29
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	09/06/2014 20:21:41	214
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	10/06/2014 18:59:42	123
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	09/07/2014 06:39:14	27
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	10/07/2014 15:23:42	37
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	16/07/2014 13:14:59	35
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	16/07/2014 13:16:07	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	18/07/2014 12:33:47	47
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	24/07/2014 16:24:15	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	24/07/2014 16:24:20	184
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/07/2014 20:24:21	66
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/07/2014 20:25:40	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/07/2014 20:25:42	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/07/2014 20:25:55	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/07/2014 20:33:10	34
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/08/2014 14:04:23	68
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/08/2014 12:28:14	28
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	07/09/2014 14:33:36	40
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	08/10/2014 15:51:29	269
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	18/10/2014 11:31:39	59
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	20/10/2014 13:10:02	69
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	22/10/2014 13:09:23	94
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	07/11/2014 14:00:14	40
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	07/11/2014 14:01:09	0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	07/11/2014 14:19:48	58
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	07/11/2014 15:48:00	13
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	07/11/2014 15:48:19	65
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	07/11/2014 16:59:43	18
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	07/11/2014 17:00:28	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	12/11/2014 19:44:20	151
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	24/11/2014 14:24:14	139
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	24/11/2014 15:39:34	113
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	24/11/2014 19:20:16	99
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	25/11/2014 11:28:37	51
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	25/11/2014 12:08:04	29
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	25/11/2014 12:09:24	28
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/12/2014 10:09:03	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/12/2014 10:17:43	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/12/2014 10:17:59	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/12/2014 10:21:54	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/12/2014 10:21:58	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2014 12:43:09	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2014 12:43:14	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2014 12:43:50	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2014 12:43:55	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2014 12:45:21	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/12/2014 12:45:25	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/12/2014 12:36:05	83
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/12/2014 15:35:50	97
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/12/2014 15:36:04	83
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 10:48:56	49
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 11:07:02	64
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 13:58:14	21
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/01/2015 14:27:38	54
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 14:37:09	64
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/01/2015 14:41:31	41
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/01/2015 17:27:22	72
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 17:36:48	84
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 17:37:06	64
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/01/2015 17:37:08	64
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/01/2015 17:41:13	59
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/01/2015 17:41:30	42
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	03/01/2015 12:44:53	48
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	03/01/2015 12:47:34	43
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	03/01/2015 15:47:21	54
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	03/01/2015 15:47:33	42
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 10:46:57	49
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	04/01/2015 10:48:46	34
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 11:16:47	38
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 11:18:19	70
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 11:38:16	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	04/01/2015 13:48:37	43
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 14:16:52	34
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 14:17:37	114
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 14:18:16	72
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/01/2015 14:18:18	73
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	07/01/2015 14:43:42	40
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/01/2015 12:38:36	32
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	06/02/2015 21:46:16	52
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	27/02/2015 10:38:25	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	27/02/2015 10:44:37	255
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2015 14:09:47	40
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	19/03/2015 14:10:41	27
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	01/04/2015 19:18:55	49
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	01/04/2015 19:27:26	55
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/04/2015 10:51:48	41
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/04/2015 12:27:14	45
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	25/04/2015 13:15:20	42
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	25/04/2015 13:16:42	21



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	15/05/2015 09:40:40	43
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2015 09:46:44	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	19/05/2015 13:22:11	62
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	16/06/2015 16:47:38	32
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	09/07/2015 10:16:56	125
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	23/07/2015 15:32:17	52
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	27/07/2015 12:08:43	28
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	05/08/2015 11:14:02	86
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	05/08/2015 19:45:54	485
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	06/08/2015 16:54:54	29
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	10/08/2015 09:49:25	75
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	10/08/2015 18:37:41	323
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/08/2015 09:33:38	794
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	11/08/2015 17:27:51	376
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	26/08/2015 17:29:55	137
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/09/2015 12:41:35	55
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/09/2015 18:50:09	29
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/09/2015 18:53:19	188
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	15/10/2015 17:29:33	37
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/10/2015 17:30:27	49
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	15/10/2015 17:52:23	160
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	09/11/2015 12:25:23	31
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	11/11/2015 19:56:28	39
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/11/2015 16:18:00	38
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	04/12/2015 14:11:01	28
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/12/2015 12:31:29	70
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/01/2016 10:29:38	32
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/01/2016 10:36:46	111
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	26/01/2016 13:40:32	16
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	02/02/2016 12:19:31	8
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/02/2016 16:33:05	40
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/02/2016 00:24:18	30
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/03/2016 09:23:24	76
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/03/2016 11:10:13	38
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	21/03/2016 18:07:00	37
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	21/03/2016 18:24:15	90
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	22/03/2016 12:22:19	25
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	23/03/2016 12:17:24	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	23/03/2016 12:18:43	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	23/03/2016 12:19:54	8
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	23/03/2016 12:20:33	66
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	09/05/2016 21:31:34	17
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	19/05/2016 12:24:30	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	13/06/2016 12:26:23	32
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/06/2016 12:31:12	31
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/06/2016 15:19:54	50
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	22/06/2016 10:02:07	158
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	21/07/2016 13:50:24	92
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/08/2016 12:16:31	169
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	26/08/2016 13:01:51	35
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	30/08/2016 12:54:45	36
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/08/2016 13:56:29	41
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	16/09/2016 17:38:31	41
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	16/09/2016 17:39:26	126
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/09/2016 15:54:56	36
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	30/09/2016 17:32:54	211
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/10/2016 12:55:12	38
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	11/10/2016 12:32:43	32
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/10/2016 12:34:54	38
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	04/11/2016 12:40:37	37
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	04/11/2016 13:41:00	56
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	21/11/2016 11:48:25	48



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURACAO EM SEGUNDOS
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2013 12:53:15	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2013 12:53:55	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2013 12:53:59	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/03/2013 18:37:10	59
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/03/2013 19:16:58	34
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 19:33:19	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 19:33:56	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 19:34:02	23
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 23:07:36	54
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	11/04/2013 13:04:41	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/04/2013 13:04:53	46
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	20/04/2013 22:30:34	26
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	20/04/2013 22:32:41	42
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	24/04/2013 12:20:43	48
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	06/05/2013 12:34:50	19
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	06/05/2013 12:35:17	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	06/05/2013 12:35:19	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/05/2013 19:01:04	31
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/05/2013 19:02:07	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/05/2013 19:02:14	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	13/05/2013 19:02:42	145
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2013 12:41:30	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2013 12:41:55	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2013 12:42:47	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	21/05/2013 12:56:55	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	21/05/2013 12:57:03	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/06/2013 19:04:25	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/06/2013 12:57:37	33
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	03/07/2013 21:44:15	39
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/07/2013 11:55:58	71
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	10/07/2013 12:55:20	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	10/07/2013 14:29:28	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/07/2013 12:08:05	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/07/2013 12:15:45	50
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/07/2013 12:47:38	30
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/07/2013 12:48:59	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/07/2013 12:49:05	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	08/08/2013 13:39:08	38
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	26/08/2013 11:47:06	36
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/09/2013 12:33:16	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/09/2013 12:34:24	40
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/09/2013 20:01:56	36
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	13/09/2013 20:23:15	112
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/09/2013 11:00:55	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/09/2013 11:53:43	42
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	22/09/2013 12:53:06	75
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/10/2013 12:10:17	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/10/2013 23:35:10	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	12/10/2013 00:06:58	36
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	12/10/2013 00:10:34	12
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	18/10/2013 12:42:44	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	25/10/2013 01:11:43	31
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	25/10/2013 01:16:37	42
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	30/10/2013 09:52:56	36
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/10/2013 09:53:42	334
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/10/2013 10:15:10	51

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURACAO EM SEGUNDOS
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2013 12:53:15	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2013 12:53:55	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	19/03/2013 12:53:59	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/03/2013 18:37:10	59
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	31/03/2013 19:16:58	34



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 19:33:19	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 19:33:56	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 19:34:02	23
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	31/03/2013 23:07:36	54
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	11/04/2013 13:04:41	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/04/2013 13:04:53	46
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	20/04/2013 22:30:34	26
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	20/04/2013 22:32:41	42
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	24/04/2013 12:20:43	48
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	06/05/2013 12:34:50	19
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	06/05/2013 12:35:17	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	06/05/2013 12:35:19	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/05/2013 19:01:04	31
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/05/2013 19:02:07	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/05/2013 19:02:14	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	13/05/2013 19:02:42	145
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2013 12:41:30	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2013 12:41:55	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	15/05/2013 12:42:47	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	21/05/2013 12:56:55	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	21/05/2013 12:57:03	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/06/2013 19:04:25	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/06/2013 12:57:37	33
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	03/07/2013 21:44:15	39
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	05/07/2013 11:55:58	71
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	10/07/2013 12:55:20	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	10/07/2013 14:29:28	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/07/2013 12:08:05	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/07/2013 12:15:45	50
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	17/07/2013 12:47:38	30
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/07/2013 12:48:59	0
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	17/07/2013 12:49:05	39
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	08/08/2013 13:39:08	38
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	26/08/2013 11:47:06	36
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/09/2013 12:33:16	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/09/2013 12:34:24	40
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	13/09/2013 20:01:56	36
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	13/09/2013 20:23:15	112
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/09/2013 11:00:55	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/09/2013 11:53:43	42
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	22/09/2013 12:53:06	75
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	02/10/2013 12:10:17	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	11/10/2013 23:35:10	0
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	12/10/2013 00:06:58	36
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	12/10/2013 00:10:34	12
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	18/10/2013 12:42:44	26
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	25/10/2013 01:11:43	31
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	25/10/2013 01:16:37	42
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	30/10/2013 09:52:56	36
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/10/2013 09:53:42	334
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	30/10/2013 10:15:10	51

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURACAO EM SEGUNDOS
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	18/01/2015 13:18:50	37
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	18/01/2015 13:19:41	93
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	14/04/2016 18:43:07	70
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	14/04/2016 19:23:27	28
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	20/04/2016 12:37:03	37
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	20/04/2016 20:39:54	1685
	JONAS NETO		DANILO B. DOS SANTOS	28/04/2016 09:27:05	35
	DANILO B. DOS SANTOS		JONAS NETO	28/04/2016 09:28:23	320



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	29/04/2016 13:18:00	0
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	29/04/2016 13:18:13	38
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	03/05/2016 09:43:45	38
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 10:05:53	40
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	03/05/2016 10:08:32	36
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 10:10:07	150
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 10:17:24	87
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	03/05/2016 10:42:36	30
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 10:45:13	222
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 11:15:57	12
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	03/05/2016 11:16:26	81
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 11:19:30	246
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 14:44:48	57
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 15:45:00	25
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 15:45:41	0
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	03/05/2016 15:46:08	105
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	09/05/2016 21:32:05	857
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	11/05/2016 13:17:28	32
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	15/09/2016 14:33:26	303

NÚMERO DE ORIGEM	NOME ORIGEM	NÚMERO DESTINO	NOME DESTINO	DATA	DURACAO EM SEGUNDOS
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	02/10/2012 16:07:57	107
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	16/10/2012 09:53:45	120
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	23/10/2012 20:37:56	32
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	30/11/2012 20:20:23	69
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	31/01/2013 17:43:33	78
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	01/02/2013 18:05:09	51
██████████	JONAS NETO	██████████	DANILO B. DOS SANTOS	15/03/2013 20:39:14	31
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	16/03/2013 13:23:46	11
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	19/03/2013 12:56:02	46
██████████	DANILO B. DOS SANTOS	██████████	JONAS NETO	18/04/2013 14:05:53	106

Além disso, foram identificados vários registros de entrada de **DANILO BOTELHO DOS SANTOS** no escritório de **JONAS LOPES NETO (DOC. 03)**:

VISITANTE	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	14/05/2014	11 :32:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	11/07/2014	11 :00:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	14/07/2014	15:38:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	12/08/2014	14:45:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	15/12/2014	17:12:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	21/01/2015	16:46:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	14/04/2015	10:52:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	16/06/2015	16:47:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	16/03/2016	18:24:00
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	██████████	28/12/2016	15:33:00

ASTÉRIO PEREIRA também mantém contato com o Colaborador **JONAS LOPES DE CARVALHO NETO**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

TERMINAL_1_ORIGEM	TITULAR	TERMINAL_2_RECEBEDOR	TITULAR	DATA_INICIO	DURAÇÃO
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	27/11/2014 10:41:40	0
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	27/11/2014 10:50:23	0
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	27/11/2014 11:30:04	28
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	27/11/2014 12:38:07	136
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	23/12/2014 12:11:49	239
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	23/12/2014 12:11:50	57
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	13/06/2016 13:10:49	22
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	13/06/2016 13:13:02	34
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	17/11/2016 20:36:24	38
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	17/11/2016 20:40:50	148
██████████	Asterio	██████████	JONAS NETO	17/11/2016 21:56:03	249

São robustas, portanto, as provas acerca da existência e estabilidade da organização criminosa que dominava o Poder Executivo Estadual e o seu braço (ora tratado) na SEAP, circunstância que contribuiu sobremaneira para perpetuação do esquema de corrupção ao longo de anos e para a sua gigantesca amplitude sobre as mais diversas áreas de contratações públicas.

São diversos os fatos que ligam os núcleos que atuaram na área de **prestação de serviços**. As empresas contratadas formaram um verdadeiro cartel para distribuição dos contratos, fixação de preços, blindagem contra “players” externos ao grupo e pagamento de propina aos agentes públicos para manterem o *status quo*. Vejamos detalhadamente alguns deles:

3.1.1. Relação Empresarial entre ASTÉRIO PEREIRA e CARLSON RUY FERREIRA

Em que pese **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** não figurar como sócio de empresas, as narrativas dos colaboradores somadas às constatações aqui apresentadas demonstram que **ASTÉRIO fez uso de pessoas interpostas para maquiar sua participação (e real interesse) em empresas fornecedoras do Estado do Rio de Janeiro**.

A forma encontrada para maquiar a sua participação na referida empresa foi formar uma rede de pessoas físicas e jurídicas interpostas para distanciar **ASTÉRIO PEREIRA** das empresas **DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO**. Para isso,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

ASTÉRIO contou com a parceria de **CARLSON RUY** e outros integrantes da organização criminosa.

A DENJUD/SINGULAR foi constituída em 28/10/2003, tendo como responsável PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES. Fato é que, **desde a criação, sempre contou com pessoas interpostas (“laranjas”) no quadro societário. CARLSON RUY, MARCELO SILVA e PEDRO NAVARRO** são denunciados e possuem atuação detalhada ao longo desta denúncia. Vejamos os demais (DOC n. 04):

Recarga Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social									
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Sócio	Sócio	Qualificação	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		PAULO CESAR RIBEIRO ALVES	SÓCIO ADMINISTRADOR	05000	30/04/2008		22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		CARLSON RUY FERREIRA	SÓCIO	05000	23/03/2017		22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		JUDITE ALVES LEITE	SÓCIO COM CAPITAL	00500	28/10/2003	15/04/2005	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		DENIS PEREIRA LEITE JUNIOR	SÓCIO	00500	28/10/2003	23/10/2006	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	SÓCIO ADMINISTRADOR	05000	15/04/2005	23/03/2007	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		ADENOR BATISTA JUNIOR	SÓCIO ADMINISTRADOR	07500	23/10/2006	21/02/2008	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		GILMAR LOPES DA CUNHA	SÓCIO	02500	23/03/2007	21/02/2008	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		IRANILDO CAMPOS	SÓCIO	05000	21/02/2008	30/04/2008	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		ARNALDO MACHADO LOUREDO	SÓCIO ADMINISTRADOR	05000	21/02/2008	22/12/2009	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SÓCIO	05000	22/12/2008	25/08/2014	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		MARCELO DA SILVA PEREIRA	SÓCIO ADMINISTRADOR	03200	25/08/2014	03/03/2015	22/08/2019	
	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA		EIDER TEIXEIRA ALVES	SÓCIO	02000	03/03/2015	23/03/2017	22/08/2019	
	CONSORCIO ALIMENTAR		SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	SOCIEDADE CONSORCIADA		30/05/2011		22/08/2019	

Total de ocorrências nesta base: 13

SÓCIO DA DENJUD	PERÍODO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA DENJUD	OUTROS VÍNCULOS
PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES	30/04/2008 até o momento	01/10/2004 até o momento	Sócio da empresa SAIURI REFEIÇÕES COLETIVAS (01.719.025/0001-02) entre 14/03/1997 e 22/02/2013
JUDITE ALVES LEITE	28/10/2003 a 15/04/2005		Mãe de DENIS PEREIRA LEITE JÚNIOR
DENIS PEREIRA LEITE JUNIOR	28/10/2003 até 23/10/2006	01/06/2006 a 31/10/2007	Filho de JUDITE ALVES LEITE
SÉRGIO DO MONTE PATRIZZI	15/04/2005 e 23/03/2007		06/06/2008 a 03/09/2008 empregado na SPEED SERVIÇOS
ADENOR BATISTA JÚNIOR	23/10/2006 a 21/02/2008	01/07/2004 a 13/03/2018	Sócio da empresa AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO VITRINE DE CAXIAS (08.091.267/0001-43) entre 12/06/2006 e 15/10/2007 (outro sócio da empresa foi JOSEMAR PEREIRA) Empregado da empresa TIJUCA 2008 COMÉRCIO DE DOCES (00.936.530/0001-49) desde 01/06/2018 (os sócios da empresa são MARGELLA DE MEDEIROS B. BUSTAMANTE e IVAN DE BUSTAMANTE FONTOURA, irmão de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

			THIAGO BUSTAMANTE)
GILMAR LOPES DA CUNHA	23/03/2007 a 21/02/2008		
IRANILDO CAMPOS	21/02/2008 a 30/04/2008		Deputado estadual (RJ) entre 01/02/2007 e 31/01/2019. Permaneceu 02 meses na sociedade.
ARNALDO MACHADO LOUREDO	21/02/2008 a 22/12/2009		Sócio da HOYA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA (34.974.170/0001-99) desde 08/09/1997
EIDER TEIXEIRA ALVES	03/03/2015 a 23/03/2017		Empregado na SAYURY SERVIÇOS de 01/04/2009 até o momento. Empregado na SAIURI REFEIÇÕES de 01/06/2014 a 28/09/2018

É possível verificar que a maioria das pessoas que compuseram a sociedade da DENJUD/SINGULAR foram ou são empregadas da empresa, o que configura típica prática de uso de pessoas interpostas para ocultar os verdadeiros donos.

Chama a atenção o caso de SÉRGIO DO MONTE PATRIZZI, que apesar de sócio da DENJUD entre 15/04/2005 e 23/03/2007, passou a ser empregado da empresa SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA em 06/06/2008:

MTE - RAIS EMPRESAS 2005-2017												
CNPJ/CEI	Empresa	CPF	Nome	Data Admissao	Tipo Vinculo	Ocupacao	Dia Desligamento	Mes Desligamento	Causa Desligamento	PIS	Ano	Marcas
	MUNICIPIO DE MARICA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	01/01/2005	35	CBO 422105					2005	<input type="checkbox"/>
	MUNICIPIO DE MARICA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	01/01/2005	35	CBO 422105	24	8	11		2006	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	06/06/2008	10	CBO 142705	03	9	12		2008	<input type="checkbox"/>
	MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	01/01/2009	35	CBO 111415					2009	<input type="checkbox"/>
	MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	01/06/2009	35	CBO 111415					2010	<input type="checkbox"/>
	MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	01/09/2009	35	111415					2011	<input type="checkbox"/>
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	14/07/2011	35	123105					2011	<input type="checkbox"/>
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	14/07/2011	35	123105					2012	<input type="checkbox"/>
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	14/07/2011	35	123105					2013	<input type="checkbox"/>
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	14/07/2011	35	123105					2014	<input type="checkbox"/>
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		SERGIO DO MONTE PATRIZZI	14/07/2011	35	123105	27	02	11		2015	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 11

Ocorre que a empresa SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA tinha como um de seus sócios outro integrante da organização criminosa: ARTHUR CÉSAR MENEZES SOARES FILHO, o REI ARTHUR:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Recicla Federal - CNPJ - Rastreio Societário									
CNPJ	Razão	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	PROCL STAFF LTDA		SOCIO	10000	06/12/2017		22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	ANTONIO WILSON FARIA FRANCA		ADMINISTRADOR		06/12/2017		22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	ADONAIR ESPINDOLA GOMES		SOCIO	00000	18/06/1998	06/07/2002	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	CARLOS REINALDO PEREIRA SOUTO		SOCIO-GERENTE	00100	18/06/1998	25/12/1999	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO		SOCIO ADMINISTRADOR	00000	08/07/2002	14/09/2012	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE		SOCIO ADMINISTRADOR	00100	05/01/2004	14/09/2012	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	DARIO DA CUNHA BRAULE PINTO		ADMINISTRADOR		14/09/2012	28/05/2013	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	MARCELLO BRANDAO CARNEIRO DA CUNHA		ADMINISTRADOR		14/09/2012	28/05/2013	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	MAURICIO COSTA ROSA		ADMINISTRADOR		14/09/2012	28/05/2013	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	CESAR AUGUSTO FURTADO FRANCO		ADMINISTRADOR		14/09/2012	04/11/2013	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	DIOGENES VIEGAS DALLE LUCCA		ADMINISTRADOR		14/09/2012	04/11/2013	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	GRUPO PROL S A		SOCIO	00000	14/09/2012	12/02/2015	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	ME PARTICIPACOES LTDA		SOCIO	00001	14/09/2012	12/02/2015	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	JULIO CESAR MIRANDA DA HORA		ADMINISTRADOR		04/11/2013	12/02/2015	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	MARCELLO BRANDAO CARNEIRO DA CUNHA		ADMINISTRADOR		04/11/2013	12/02/2015	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA	EDUARDO CARLOS DE ARAUJO		TITULAR PF BRASIL	10000	12/02/2015	06/12/2017	22/08/2018	<input type="checkbox"/>
	FARMA RIO	SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA		SOCIEDADE CONSORCIADA		07/01/2010		22/08/2018	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 17

Sob gestão de **ASTÉRIO** e **CARLSON RUY**, as empresas **DENJUD/SINGULAR** e **JB ALIMENTAÇÃO** foram contratadas pela SEAP/DEGASE e receberam milhões em contratos pelo fornecimento de alimentação para presídios, além de outras instituições estaduais (DOCS n. 05 e n.06)¹⁹.

Período da Consulta: 2020 Unidade Gestora: Todos Situação: Todos Modalidade: Todos CPF/CNPJ: 05.951.758/0001-29 Favorecido: Todos Contrato: Todos							
Contrato	Unidade Gestora	Objeto	Contratada	Publicação	Início Vigência	Fim Vigência	Situação
▶ 19000011	180190 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 0A), com operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos, assegurando um preparo	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	16/01/2019	05/02/2019	04/02/2020	Em Vigor
▶ 12122	210790 - DEPTO GERAL DE ACOES SOCIO-EDUCATIVAS- DEGASE	PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO PARA EDUCANDARIO SANTO EXPEDITO - ESE.	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	05/05/2009	16/02/2009	15/02/2015	Licitado
▶ 19000012	180190 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	SERVICO DE PREPARO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES EM AMBIENTE ESCOLAR (LOTE 01), COM OPERACIONALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO DE REFEICOES DESTINADAS AOS ALUNOS, ASSEGURANDO UM PREPARO COM QUALIDA	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	16/01/2019	05/02/2019	04/02/2020	Em Vigor

19 http://www.transparencia.rj.gov.br/transparencia/faces/OrcamentoTematico/Contratos?_afzLoop=9480572637070031&_afzWindowMode=0&_afzWindowId=null&_adf.ctrl-state=yzyz0owin_101



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

▶ 26172	180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES EM AMBIENTE ESCOLAR (LOTE 02 - CENTRO SUL E MÉDIO PARAÍBA), COM A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	01/02/2013	01/02/2013	31/01/2019	Em Vigor
▶ 32887	326100 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, A PREÇOS POPULARES NO RESTAURANTE CIDADÃO DE VOLTA REDONDA	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	27/02/2015	02/03/2015	01/09/2016	Encerrado
▶ 19000013	180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Serviço de Preparo e Distribuição de Refeição - Lote 07	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	18/01/2019	05/02/2019	04/02/2020	Em Vigor
▶ 28951	326100 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS	PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO RESTAURANTE CIDADÃO DE MADUREIRA.	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	25/10/2013	26/10/2013	24/10/2016	Encerrado
▶ 18001050	286100 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES	Prestação de serviço de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nas unidades hospitalares da SES, LOTE I E LOTE III CENTRO-RIO, Torno de Aposentamento ao Contrato Alteração de Razão	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	20/07/2018	20/07/2018	19/07/2020	Em Vigor
▶ 31518	326100 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO CENTRO DE PROMOCÃO SOCIAL ABRIGO CRISTO REDENTOR.	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	12/08/2014	14/09/2014	13/09/2016	Encerrado



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

▶ 24570	296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	PRESTACAO DE SERVICO DE ALIMENTACAO DESTINADA PACIENTES,ACOMPANHANTES,FUNCIONARIOS E OUTROS AUTORIZADOS NA UNIDADES HOSPITALARES DA SES: IEDS,HESM,UPAJACAREPAGUA (LOTE 06)	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	20/07/2012	20/07/2012	15/07/2018	Em Vigor
▶ 29290	180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES EM AMBIENTE ESCOLAR	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	30/12/2013	30/12/2013	25/12/2018	Em Vigor
▶ 32630	210700 - DEPTO GERAL DE ACOES SOCIO. EDUCATIVAS- DEGASE	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO DE PREPARACAO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO (ALMOÇO E JANTAR) PARA O EDUCANDARIO SANTO EXPEDITO, CENSE DOMBOSCO E CENSE PROFESSOR ANTONIO CARLOS G. DA COSTA.	05.951.758/0001-29 - SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.	09/02/2015	16/12/2014	15/12/2018	Em Vigor

Período da Consulta: 2020 Unidade Gestora: Todos Situação: Todos Modalidade: Todos CNPJ/NPJ: 10.687.537/0001-25 Favorecido: Todos Contrato: Todos							
Contrato	Unidade Gestora	Objeto	Contratada	Publicação	Início Vigência	Fim Vigência	Situação
▶ 34000	210700 - DEPTO GERAL DE ACOES SOCIO EDUCATIVAS- DEGASE	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALACOES E EQUIPAMENTOS DO DEGASE, NAS UNIDADES CRUADOS CAMPOS, BARRA MANSA, NILOPOLIS NOVA IGUAÇU,VOLTA REDONDA,CENSE VOLTA REDONDA, CAMPOS E CAJ B. ROXO	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda.me	22/09/2015	02/09/2015	01/09/2017	Em Vigor
▶ 33041	210700 - DEPTO GERAL DE ACOES SOCIO. EDUCATIVAS- DEGASE	LONITHAIACAU DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA HIGIENIZACAO E COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda.me	12/05/2015	01/04/2015	01/12/2015	Encerrado



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

▶ 32626	210700 - DEPTO GERAL DE AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS-DEGASE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAGAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA UNIDADES DO DEGASE.	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda-me	09/01/2015	15/12/2014	13/06/2015	Encerrado
▶ 34835	210700 - DEPTO GERAL DE AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS-DEGASE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COPERTAGEM NAS UNIDADES DO NIVO DEGASE: DOM BOSCO, PACOG, CECEL, EJLA, ADM CENTRAL, CENSE ILHA, E ESE	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda-me	16/12/2015	09/12/2015	09/12/2016	Encerrado
▶ 17000742	250100 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS(ALMOÇO E JANTAR), PARA AS UNIDADES PRISIONAIS: SF-APINCOA, SF-APLIC, GSSE JAPERI, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda-me	16/05/2017	01/05/2017	27/10/2017	Em Vigor
▶ 33866	154100 - FUND. ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DA FUNARJ.	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda-me	11/10/2015	06/10/2015	07/10/2016	Encerrado

▶ 33925	210700 - DEPTO GERAL DE AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS-DEGASE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAGAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADM. CENTRAL, CENSE, S (ILHA/DOM BOSCO/PACOG/EGCA).	10.687.537/0001-25 - Jb Alimentacao E Servicos Ltda-me	05/09/2015	14/09/2015	13/08/2017	Em Vigor
---------	---	--	--	------------	------------	------------	----------

Em que pese **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** não figurar como sócio de empresas, a narrativa do colaborador **MARCOS VINÍCIUS LIPS** somada às constatações aqui apresentadas demonstram que **ASTÉRIO fez uso de pessoas interpostas para maquiar sua participação (e real interesse) em empresas fornecedoras do Estado do Rio de Janeiro.**

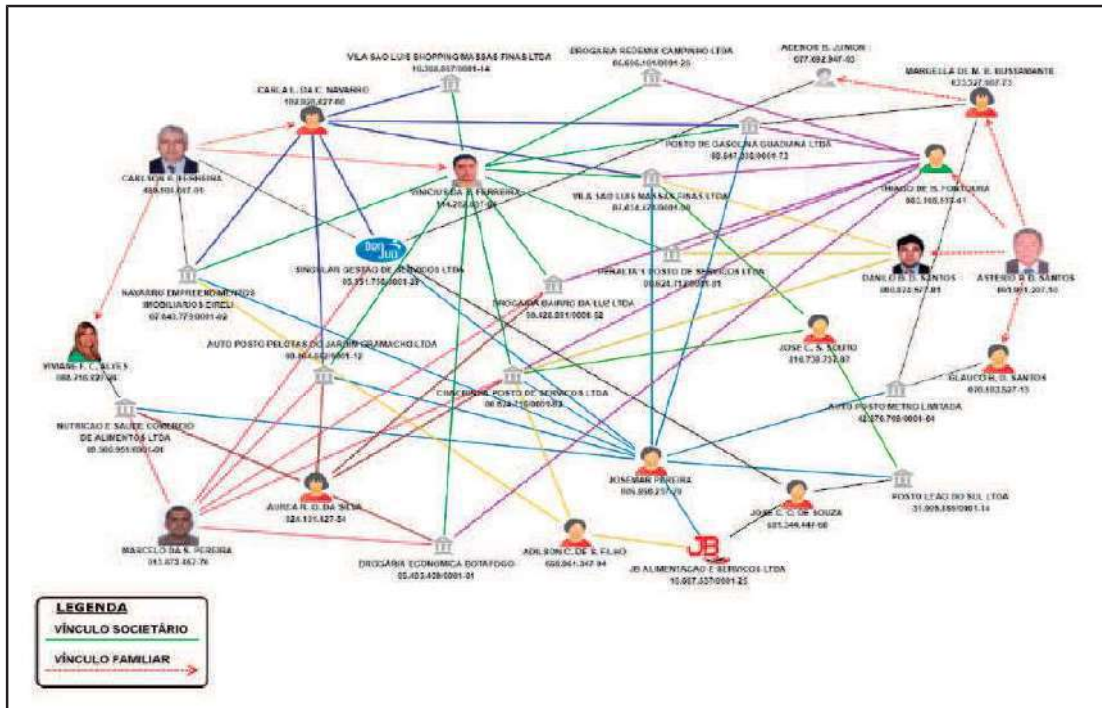
Parte das pessoas interpostas encontra-se identificada na tabela acima, que demonstra a relação de “laranjas” no quadro societário. Outra parte é integrada pelos filhos de **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** e de **CARLSON RUY**. Parcela da estruturação desse grupo criminoso pode ser representada graficamente:



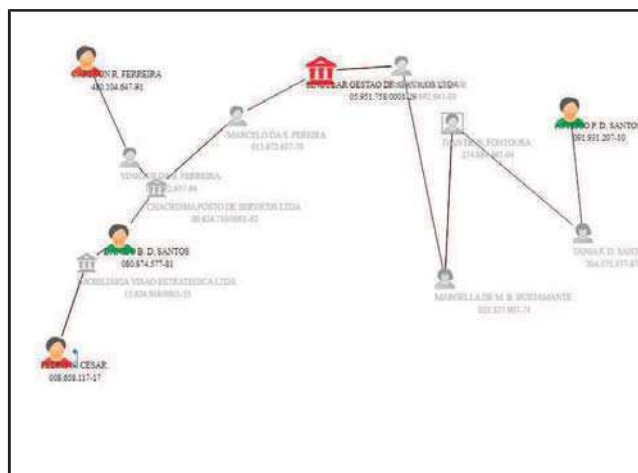
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



O gráfico a seguir demonstra a quantidade de pessoas físicas e jurídicas interpostas para afastar os verdadeiros proprietários da empresa DENJUD/SINGULAR, ASTÉRIO E CARLSON RUY:



Mesmo sem constar formalmente da sociedade empresarial, **ASTÉRIO PEREIRA** realizou dezenas de ligações telefônicas para a **DENJUD REFEIÇÕES**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

COLETIVAS LTDA (atual SINGULAR), demonstrando a existência de vínculo com a empresa:

Assinante	Terminal	Data	Duracao	Sentido	Terminal	Assinante	Mapa
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	27/03/2015 10.17.21	00:00:00	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	30/04/2015 10.02.21	00:00:16	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	06/05/2015 17.15.24	00:00:00	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	09/09/2015 17.19.22	00:00:00	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	14/05/2015 10.27.59	00:04:06	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	18/09/2015 12.11.22	00:00:00	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	16/06/2015 12.00.07	00:08:57	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	16/06/2015 12.06.23	00:15:16	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	22/06/2015 10.05.48	00:10:11	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	19/10/2015 09.23.22	00:00:50	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	22/10/2015 09.32.26	00:00:20	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552125127378	25/11/2015 08.12.08	00:11:52	←	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV. LTDA (05951758000129)	Visualizar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	11/01/2016 19:31:39	00:28:35	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	26/01/2016 18:31:12	00:00:59	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	26/01/2016 16:46:48	00:00:35	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	28/01/2016 09:49:35	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	28/01/2016 09:59:15	00:08:40	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	01/02/2016 15:38:54	00:12:15	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	04/02/2016 11:06:57	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	04/02/2016 11:08:20	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	04/02/2016 11:08:21	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	05/03/2016 19:39:56	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	19/04/2016 06:37:51	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	19/04/2016 06:58:18	00:05:06	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	19/04/2016 19:09:18	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	11/05/2016 10:00:04	00:00:00	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	30/05/2016 15:49:57	00:05:15	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar
ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS (09193120710)	552126127378	10/09/2016 09:57:05	00:04:03	--	5521977043275	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM SERV LTD A (05951758000129)	Visualizar

Para isolar os ganhos ilícitos da pessoa de **ASTÉRIO PEREIRA** (cuja renda era proveniente unicamente do serviço público pelos cargos que ocupava, visto não integrar nenhum quadro societário empresarial), o seu filho, **DANILO BOTELHO** foi colocado como sócio de diversas empresas juntamente a “laranjas” e pessoas ligadas a **CARLSON RUY**.

Um dos elos que permite o fluxo de dinheiro é um posto de gasolina. **VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA** (114.282.637-64), filho de **CARLSON RUY**, foi sócio da empresa **CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS** (00.624.710/0001-92) no período de 03/12/2004 a 16/06/2008, ou seja, desde os **19 anos de idade**. Por sua vez, **DANILO BOTELHO DOS SANTOS**, filho de **ASTÉRIO PEREIRA**, foi sócio desta empresa exatamente no mesmo período de 03/12/2004 a 04/01/2008. Além deles, **THIAGO BUSTAMANTE**, **VINÍCIUS RUAS**, **JOSEMAR PEREIRA**, **ADILSON COELHO** e **MARCELO SILVA** também integraram a sociedade em momentos diversos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Receta Federal - CNPJ - Rastreamento Societário									
CNPJ	Razão	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Mercar
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	PEDRO FERNANDO FARIA FIALHO		SOCIO	06000	10/01/2019		22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	VINICIUS RUAS DE ANDRADE		SOCIO ADMINISTRADOR	04000	10/01/2019		22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	EDEN FLACIO DONCALVES		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	29/07/1997	03/12/2004	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	ALCIDES MUNIZ SENNA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	29/07/1997	03/12/2004	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	DANILO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	03333	03/12/2004	04/01/2008	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	FILADO DE BUSTAMANTE FONTOURA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	03/12/2004	16/06/2008	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	VINICIUS DA SILVA FERREIRA		SOCIO	05000	03/12/2004	16/06/2008	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	JOSEMAR FERREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	16/06/2008	22/12/2009	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	JOSE CARLOS SILVA SOUZA		SOCIO ADMINISTRADOR	06000	16/06/2008	03/09/2012	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	23/12/2009	27/02/2013	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	AUREA REGINA OLIVEIRA DA SILVA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	27/02/2013	21/11/2013	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	03/09/2012	21/11/2013	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	ERUNO AMBAR NAYA		SOCIO ADMINISTRADOR	03750	21/11/2013	10/01/2019	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARCELO AMBAR NAYA		SOCIO ADMINISTRADOR	03750	21/11/2013	10/01/2019	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARIA CELESTE DIAS DE SOUSA		SOCIO ADMINISTRADOR	02900	23/12/2015	10/01/2019	22/08/2019	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 15

Um exemplo desse fluxo de valores é o POSTO CHACRINHA, que recebeu R\$ 2.779.550,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) da empresa DENJUD/SINGULAR. Ou seja, a DENJUD/SINGULAR recebe verbas do Poder Público por meio de contratos firmados com o Estado do Rio de Janeiro (tendo havido pagamento de vantagens indevidas aos Conselheiros do TCE – fato já confessado por CARLSON RUY). Em seguida, repassa o dinheiro para o POSTO CHACRINHA, do qual DANILO BOTELHO foi sócio entre 2004 e 2008, quando contava com apenas 26 anos de idade.

BANCO	AG	CONTA	TITULAR	DATA	VALOR	L	CPF_CNPJ_OD	NOME_PESSOA_OD
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	14/02/2005	R\$ 33.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	21/03/2005	R\$ 56.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	17/08/2006	R\$ 25.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	19/09/2006	R\$ 25.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	23/03/2007	R\$ 10.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	16/05/2007	R\$ 5.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
ITAU UNIBANCO SA	1282	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	01/04/2008	R\$ 70.000,00	C	██████████	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	14/06/2007	R\$ 50.000,00	C	██████████	DENJUD R. C. A. S. LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	20/06/2007	R\$ 50.000,00	C	██████████	DENJUD R. C. A. S. LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	04/07/2007	R\$ 50.000,00	C	██████████	DENJUD R. C. A. S. LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	17/07/2007	R\$ 40.000,00	C	██████████	DENJUD R. C. A. S. LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	19/12/2011	R\$ 17.550,00	C	██████████	DENJUD REF C. A. S. LTDA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

BRADESCO SA			SERVICOS LTDA					LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	28/02/2013	R\$ 5.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	06/03/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	12/03/2013	R\$ 5.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	10/04/2013	R\$ 5.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	11/04/2013	R\$ 10.000,00	C		DENJUD REF COLET ADM SERV LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	11/04/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	12/04/2013	R\$ 15.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	17/04/2013	R\$ 20.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	03/05/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	13/05/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	16/05/2013	R\$ 23.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	17/05/2013	R\$ 5.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	21/05/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	21/06/2013	R\$ 30.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	16/07/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	19/07/2013	R\$ 40.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	22/07/2013	R\$ 25.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	26/07/2013	R\$ 20.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	31/07/2013	R\$ 10.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	06/08/2013	R\$ 7.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	28/08/2013	R\$ 11.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	30/08/2013	R\$ 15.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	16/10/2013	R\$ 13.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA	129	2371561	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	29/10/2013	R\$ 15.000,00	C		SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
SANTANDER	3122	00000000 00013000 7232	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	23/11/2011	R\$ 16.000,00	C		DENJUD REF COLET ADM SERV LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	24/02/2005	R\$ 30.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	26/04/2005	R\$ 45.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	20/05/2005	R\$ 30.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	30/06/2005	R\$ 80.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	01/07/2005	R\$ 80.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	13/07/2005	R\$ 30.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	13/07/2005	R\$ 20.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE	30/08/2005	R\$ 40.800,00	C		DENJUD REF COLET ADM SERV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

			SERVIÇOS LTDA					LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	30/09/2005	R\$ 30.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	17/10/2005	R\$ 52.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	27/10/2005	R\$ 20.000,00	C		DENJUD REF COLET ADM SERV LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	16/11/2005	R\$ 7.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	30/11/2005	R\$ 25.000,00	C		DENJUD REFEICOES C A S LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	03/11/2008	R\$ 50.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	04/11/2008	R\$ 95.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	07/11/2008	R\$ 75.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	07/11/2008	R\$ 80.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	20/02/2009	R\$ 180.000,00	D		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	03/03/2009	R\$ 70.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	03/03/2009	R\$ 80.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	03/03/2009	R\$ 50.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	07/04/2009	R\$ 150.000,00	D		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2199460	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	14/04/2009	R\$ 150.000,00	C		DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA

Por sua vez, além de integrar a sociedade do **CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS**, **MARCELO SILVA PEREIRA** também fez parte da sociedade de diversas outras empresas do grupo criminoso, facilitando o trânsito de dinheiro de uma empresa para outra:

Recetta Federal - CNPJ - Rastreamento Societário									
CNPJ	Razão	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	NUTRICO E SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO	00500	13/05/2015		22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NUTRICO E SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO	00100	14/12/2012	19/07/2014	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	MSP ADMINISTRACAO E SERVICE EIRELI	MARCELO DA SILVA PEREIRA		TITULAR PF BRASIL	10000	17/12/2018		22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	SINGULAR GESTAO DE SERVIÇOS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	03288	25/08/2014	03/03/2015	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	BRODARIA BARRIO DA LUZ LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	06000	22/11/2007	01/08/2008	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO PELOTAS DO JARDIM GRAMACHO LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	08000	20/12/2007	23/12/2011	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	BRODARIA ECONOMICA DE BOTAFOGO LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	06000	22/11/2007	01/08/2008	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	03/09/2012	21/11/2013	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	A.P.S.X-RAY SERVIÇOS TECNICOS DE IMAGENS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	00100	25/09/1997		22/08/2019	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 9

O atual sócio-administrador do **CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS** é **VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

CNPJ	Razão	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificação	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	PEDRO FERNANDO FARIA FILHO		SOCIO	00000	10/12/2018		22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE		SOCIO ADMINISTRADOR	04000	10/12/2018		22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	EDEN PLACIDO GONCALVES		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	29/07/1997	03/12/2004	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	ALCIDES MUNIZ SENNA		SOCIO ADMINISTRADOR	06000	29/07/1997	03/12/2004	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	DANILO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	03333	03/12/2004	04/01/2008	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	THIAGO DE BUSTAMANTE FOUTOURA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	03/12/2004	16/08/2008	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA		SOCIO	05000	03/12/2004	16/08/2008	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	JOSEMAR PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	16/06/2008	22/12/2009	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	JOSE CARLOS SILVA SOUTO		SOCIO ADMINISTRADOR	06000	16/06/2008	03/09/2012	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	ADRISSON COELHO DE SOUZA FILHO		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	22/12/2006	27/02/2013	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	AGREIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	27/02/2013	21/11/2013	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARCELO DA SILVA PEREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	03/09/2012	21/11/2013	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	BRUNO AMBAR NAVA		SOCIO ADMINISTRADOR	03750	21/11/2013	10/01/2019	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARCELO AMBAR NAVA		SOCIO ADMINISTRADOR	03750	21/11/2013	10/01/2019	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	MARIA CELESTE DIAS DE SOUSA		SOCIO ADMINISTRADOR	02500	23/12/2015	10/01/2019	22/08/2019	

Total de ocorrências nesta base: 15

As investigações demonstram que **VINÍCIUS RUAS** é mais um “laranja” a integrar a sociedade do **CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS**. Os dados telemáticos comprovam que **MARCELO PEREIRA**, que age em nome de **CARLSON RUY** no POSTO CHACRINHA, faz a intermediação com **VINÍCIUS RUAS**:

☆	Fwd: Certificado Digital Aprovado com sucesso.	* Vinicius Ruas
☆	Documento de Vinicius	* Vinicius Ruas
☆	Pg russo	* Vinicius Ruas
☆	Documento de Vinicius	* Vinicius Ruas
☆	Fwd: IRPF/2018	* Vinicius Ruas
☆	Iptu	* Vinicius Ruas
☆	PEDIDOS FATURADOS - MOLHOS	● Viviane Barros
☆	VER AÍ - CAMPANHA DE PRATOS	● Viviane Barros
De: Vinicius Ruas <[redacted]> ☆		
Assunto: Documento de Vinicius		
Para: marcelo7vb@hotmail.com ☆		
CEDAE -FEV-2019.pdf		

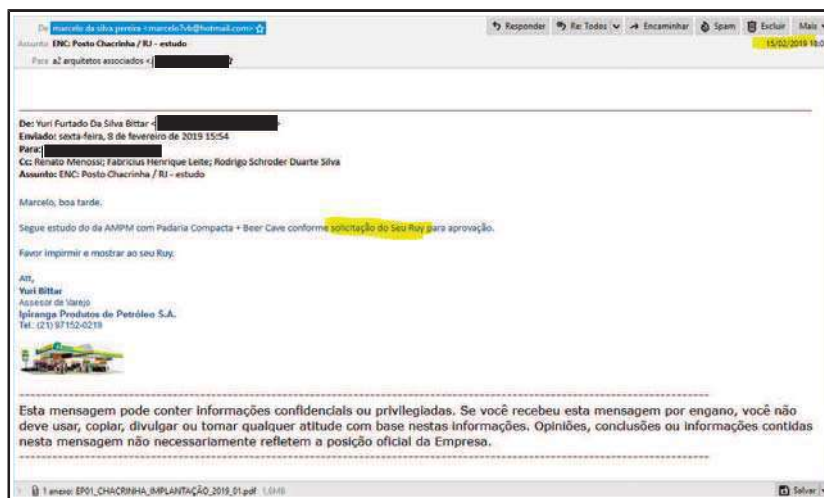
Mensagem enviada em 15/02/2019, por **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, revela que até a presente data, **CARLSON RUY** continua sendo o efetivo administrador do **POSTO CHACRINHA**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



MARCELO DA SILVA PEREIRA ainda é sócio da empresa **NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** (09.506.951/0001-01), juntamente a **VIVIANE FERREIRA DOS COUTINHO ALVES** (088.716.827-26), que é filha de **CARLSON RUY FERREIRA**:

Receita Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social							
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Socio	Socio	Qualificacao	% Capital	Data Carga	Marcar
[REDACTED]	NUTRICAO E SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	[REDACTED]	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES	SOCIO ADMINISTRADOR	09900	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
[REDACTED]	NUTRICAO E SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	[REDACTED]	MARCELO DA SILVA PEREIRA	SOCIO	00500	02/12/2018	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 2

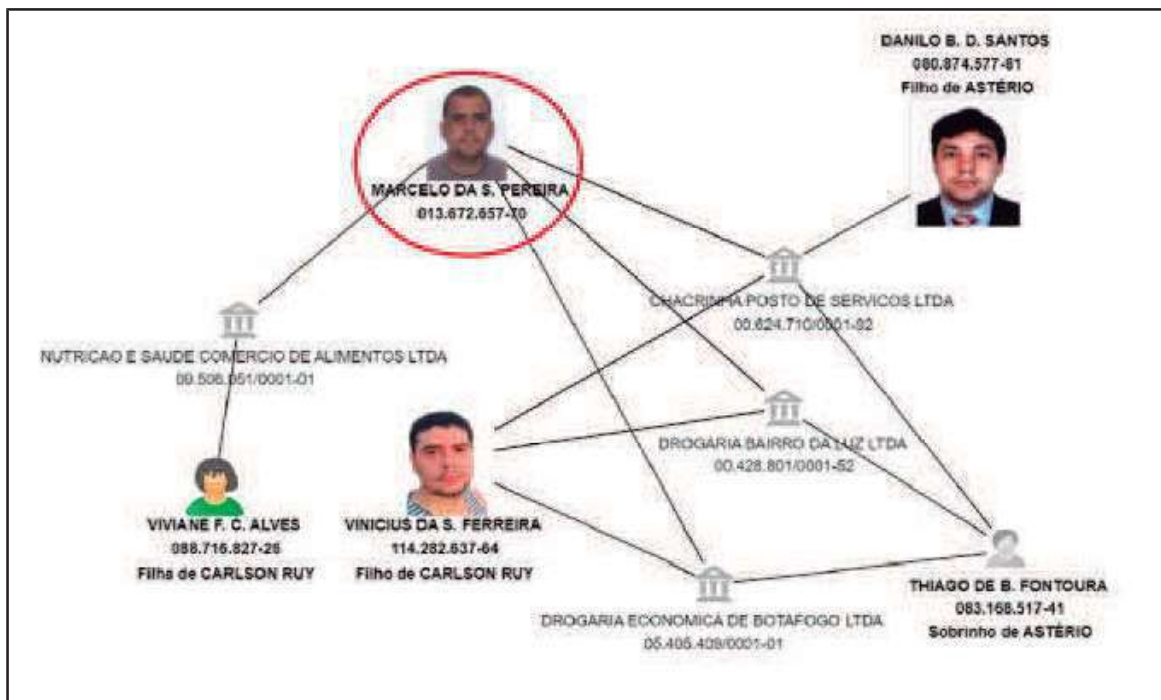
Graficamente, temos as seguintes relações:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



Uma das formas de lavar o dinheiro para **CARLSON RUY** é pagar os boletos de sua família, a exemplo do que vem descrito no e-mail abaixo, em que **CARLSON RUY** envia a **MARCELO** o boleto condominial de **VINÍCIUS FERREIRA**:





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



Apesar de sócio em tantas empresas que possuem grandes e numerosos contratos com o Poder Público, **MARCELO DA SILVA PEREIRA** reside em Duque de Caxias, em um prédio aparentemente popular:



CPF	Nome	Situação	Mãe	Data Nascimento	Sexo	Logradouro	Nr	Complemento	Bairro	CEP	UF	Município	Ano Dbito	Data Atualizacao	Marcar
	MARCELO DA SILVA PEREIRA	REGULAR	ESTHER DA SILVA PEREIRA		M								0000	30/01/2012	
	MARCELO DA SILVA PEREIRA	REGULAR	ESTHER DA SILVA PEREIRA		M								0000	11/05/2015	

Total de ocorrências nesta base: 2

Para que o grande volume de dinheiro ilícitamente recebido pudesse ganhar aparência lícita, **ASTÉRIO PEREIRA** e **CARLSON RUY** cercaram-se de uma vasta rede de pessoas físicas e jurídicas interligadas, por meio das quais o dinheiro era movimentado, mascarando a origem criminosa. Assim, foi formado um **complexo**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

conjunto de pessoas jurídicas integradas por diversas pessoas físicas no provável intuito de facilitar o repasse fracionado e simulado de dinheiro entre as empresas e os respectivos “sócios”.

Existem outras camadas de pessoas físicas e jurídicas que integram essa extensa rede criminosa, como é o caso de **PEDRO NAVARRO CÉSAR** (008.658.117-17), que integra o escritório de advocacia NAVARRO BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS (09.473.572/0001-62), a empresa DENJUD/SINGULAR, a empresa GESTÃO ESTRATÉGICA CONSULTORIA LTDA e a IMOBILIÁRIA VISÃO ESTRATÉGICA LTDA, da mesma forma como **DANILO BOTELHO DOS SANTOS**:

Receita Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social							
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Sócio	Sócio	Qualificação	% Capital	Data Carga	Marcar
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		MARCIO LEON NAHON	SOCIO ADMINISTRADOR	02498	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		WERLES LOPES DA SILVA	SOCIO COM CAPITAL	00002	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO ADMINISTRADOR	02498	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		NATASHA ALBUQUERQUE	SOCIO COM CAPITAL	00002	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		DANILO BOTELHO DOS SANTOS	SOCIO ADMINISTRADOR	02498	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		GUSTAVO KLOH MULLER NEVES	SOCIO COM CAPITAL	02498	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		KAROLINE DE CARVALHO MAGALHAES	SOCIO COM CAPITAL	00002	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		FABIANA DA SILVA BIANCO	SOCIO COM CAPITAL	00002	01/12/2014	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 8

Receita Federal - CNPJ - Rastreamento Societário							
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Sócio	Sócio	Qualificação	% Capital	Data Carga	Marcar
	IMOBILIARIA VISAO ESTRATEGICA LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO	00010	22/10/2017	<input type="checkbox"/>
	APEIRON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.		PEDRO NAVARRO CESAR	DIRETOR	00000	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO ADMINISTRADOR	02498	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	ARBUCKS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO ADMINISTRADOR	05000	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO	05000	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	GESTAO ESTRATEGICA E CONSULTORIA LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO	00500	01/12/2014	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 6

Receita Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social							
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Sócio	Sócio	Qualificação	% Capital	Data Carga	Marcar
	GESTAO ESTRATEGICA E CONSULTORIA LTDA		BRAVA BZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	SOCIO	05000	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	GESTAO ESTRATEGICA E CONSULTORIA LTDA		DANILO BOTELHO DOS SANTOS	SOCIO ADMINISTRADOR	02500	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	GESTAO ESTRATEGICA E CONSULTORIA LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO	00500	01/12/2014	<input type="checkbox"/>
	GESTAO ESTRATEGICA E CONSULTORIA LTDA		VIVIAN DITCHFIELD	SOCIO	02000	01/12/2014	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Recolha Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social							
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Socio	Socio	Qualificacao	% Capital	Data Carga	Marcar
	IMOBILIARIA VISAO ESTRATEGICA LTDA		PEDRO NAVARRO CESAR	SOCIO	00010	22/10/2017	<input type="checkbox"/>
	IMOBILIARIA VISAO ESTRATEGICA LTDA		DANILO BOTELHO DOS SANTOS	SOCIO	02500	22/10/2017	<input type="checkbox"/>
	IMOBILIARIA VISAO ESTRATEGICA LTDA		MARCIO RICARDO CORREA DOS SANTOS	SOCIO ADMINISTRADOR	00010	10/09/2017	<input type="checkbox"/>
	IMOBILIARIA VISAO ESTRATEGICA LTDA		WERLES LOPES DA SILVA	SOCIO	02490	22/10/2017	<input type="checkbox"/>
	IMOBILIARIA VISAO ESTRATEGICA LTDA		MARCIO LEON NAHON	SOCIO ADMINISTRADOR	02410	22/10/2017	<input type="checkbox"/>

Total da ocorrência nesta base: 5

Vale destacar que, de acordo com o Relatório de Inteligência n. 39047 (DOC n. 07), quando **PEDRO NAVARRO** era sócio da empresa DENJUD, foram realizadas operações financeiras suspeitas: fracionamento de operações, configurando artifício de burla aos controles estabelecidos pelo Banco Central:

4 - PEDRO NAVARRO CESAR						
4.1						
Relacionados		CPF/CNPJ		Tipo do Envolvimento		
PEDRO NAVARRO CESAR		[REDACTED]		Sócio		
DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM.E SERVICOS LTD		[REDACTED]		Titular		
PAULO CESAR RIBEIRO ALVES		[REDACTED]		Sócio		
Segmento: Banco Central - Atípicas						
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$	
Banco Itaú S.A.	RIO DE JANEIRO-RJ	RIO FELIPE CARDOSO - 6312	015842	14/1/2011 até 14/1/2011	50.000,00	
Créditos R\$: 0,00			Débitos R\$: 50.000,00			
Informações Adicionais: No período de 14/01/2011 a 14/01/2011, identificamos que a conta apresentou transações de forma desdobrada, totalizando R\$ 50000, configurando tentativa de burla aos controles estabelecidos pela Carta Circular 3461, de 24/07/2009.						
Ocorrências: 1A - Movimentação de valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou de quantias inferiores que, por sua habitualidade e forma, configurem artifício para a burla do referido limite. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - I a / Circular nº 3461 - 13 I						



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

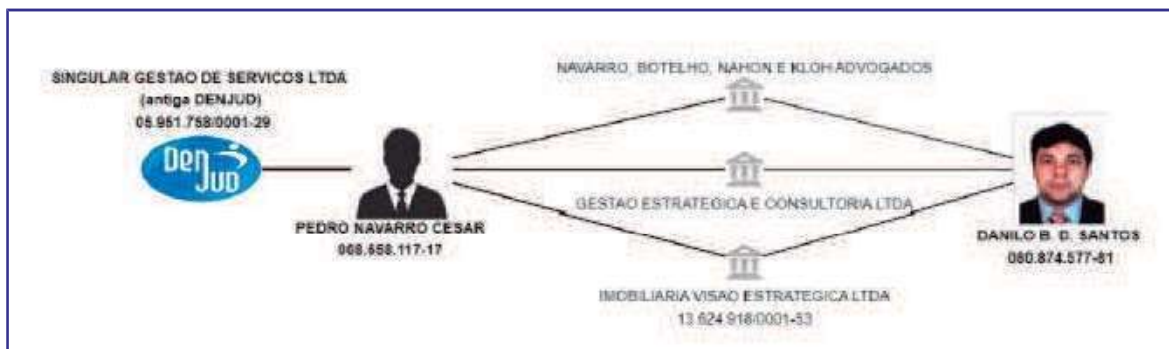
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

4.2

Relacionados		CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento		
PEDRO NAVARRO CESAR		[REDACTED]	Sócio		
DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM.E SERVICOS LTD			Titular		
PAULO CESAR RIBEIRO ALVES			Sócio		
Segmento: Banco Central - Atípicas					
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	RIO DE JANEIRO-RJ	RIO.FELIPE CARDOSO - 6312	015842	14/6/2011 até 14/6/2011	56.770,00
Créditos R\$: 0,00			Débitos R\$: 56.770,00		
Informações Adicionais: No período de 14/06/2011 a 14/06/2011, identificamos que a conta apresentou 6 transação(ões) de forma fracionada, totalizando R\$ 56770, configurando tentativa de burla aos controles estabelecidos pela Carta Circular 3461, de 24/07/2009. Cliente comunicado anteriormente sob o(s) protocolo(s) 4548184.					
Ocorrências: 1A - Movimentação de valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou de quantias inferiores que, por sua habitualidade e forma, configurem artifício para a burla do referido limite. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - I a / Circular nº 3461 - 131.					

Graficamente, temos as seguintes relações formadas:



Outra pessoa interposta que liga a família **ASTÉRIO PEREIRA** à de **CARLSON RUY** é **JOSEMAR PEREIRA** (005.859.237-79), que também integrou a sociedade da empresa CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS e a empresa NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (07.643.779/0001-02):

UF	CNPJ	NIRE	Empresa	CPF	Socio	Viscato	Participacao	Data de Entrada	Data de Saida	Marcar
RJ	[REDACTED]	33203822500	FARMACIA AFONSO PENA LTDA	[REDACTED]	JOSEMAR PEREIRA	SOCIO	50 0	14/07/1988	20/07/1999	<input type="checkbox"/>
RJ	[REDACTED]	33207572183	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA ME	[REDACTED]	JOSEMAR PEREIRA	SOCIO	20 0	04/10/2006		<input type="checkbox"/>
RJ	[REDACTED]	33207711752	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO VITRINE DE CAXIAS LTDA	[REDACTED]	JOSEMAR PEREIRA	SOCIO QERE	50 0	12/06/2006		<input type="checkbox"/>
RJ	[REDACTED]	33206434870	SKABEL COMERCIAL LTDA ME	[REDACTED]	JOSEMAR PEREIRA	SOCIO QERE	50 0	12/01/2000		<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

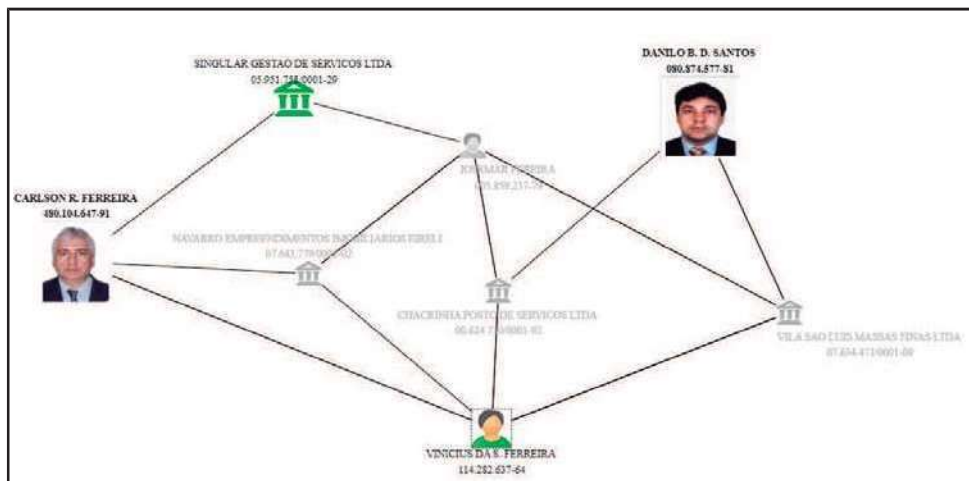
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Destaca-se que um dos sócios de **JOSEMAR PEREIRA** na empresa **NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** era **VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA**. A outra sócia é **CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO**:

Juntas Comerciais - Empresa - Atualizada até 29/10/2008										
UF	CNPJ	NIRE	Empresa	CPF	Socio	Vinculo	Participacao	Data de Entrada	Data de Saída	Marcar
RJ	[REDACTED]	[REDACTED]	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA ME	[REDACTED]	CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO	SOCIO	40,0	06/06/2005	04/10/2008	[X]
RJ	[REDACTED]	[REDACTED]	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA ME	[REDACTED]	JOSEMAR PEREIRA	SOCIO	20,0	04/10/2005		[X]
01	[REDACTED]	[REDACTED]	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA ME	[REDACTED]	VINICIUS DA SILVA FERREIRA	SOCIO	80,0			[X]

Total de ocorrências nesta base: 3

Vejamos as interligações, graficamente:



JOSEMAR PEREIRA também foi sócio da empresa **JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujos proprietários são **CARLSON RUY FERREIRA** – conforme confessado pelo próprio (**DOC. 01**), e **ASTÉRIO PEREIRA**:

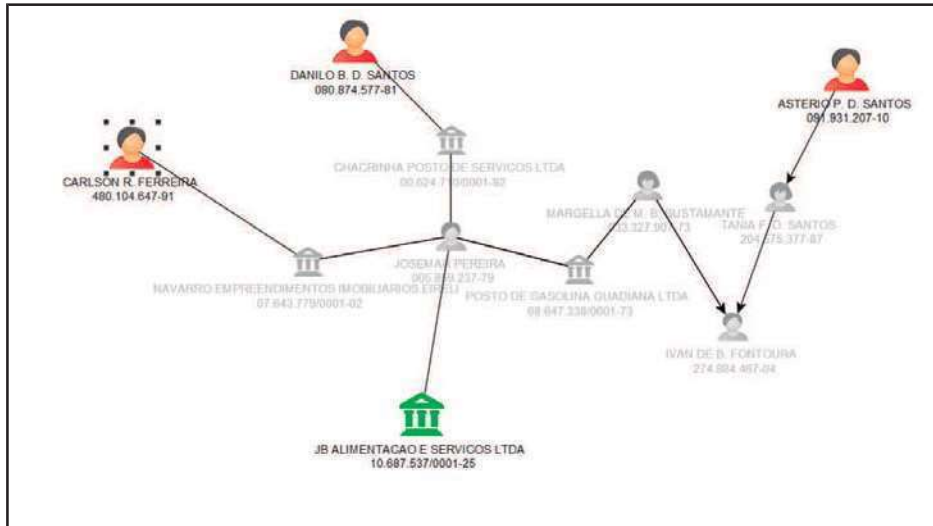
03.687.537/0001-25	ATIVA	SEM ARCHIVO	ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	26 SERVICE	Fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas	SOCIO ADMINISTRADOR	50,00	PF	25/11/2014	09/07/2015	[REDACTED]	JOSEMAR PEREIRA
--------------------	-------	-------------	-----------------------------	------------	--	---------------------	-------	----	------------	------------	------------	-----------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



Nitidamente, **JOSEMAR PEREIRA** é mais um “laranja” colocado para integrar a sociedade e facilitar a ocultação de bens, pois, apesar de sócio de empresas, também é empregado de outras empresas do mesmo grupo, a exemplo da DENJUD e da VILA SÃO LUÍS SHOPPING MASSAS FINAS (10.368.007/0001-14), empresa da qual **VINÍCIUS FERREIRA** foi sócio:

EMPREGO	Empresa	CPF	Nome	Data Admissão	Tipo Vínculo	Ocupação	Data Desligamento	Mês Desligamento	Causa Desligamento	INSS	Ano	Mês
	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		JOSEMAR PEREIRA	24/04/2006	19	CEO 192209	NAO DESL ANO	00	00		2006	
	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		JOSEMAR PEREIRA	24/04/2006	19	CEO 411009	NAO DESL ANO	00	00		2007	
	VILA SÃO LUÍS SHOPPING MASSAS FINAS LTDA - ME		ANDERSON MOTA PIAU	21/12/2008	19	CEO 513209	0	00	00		2008	
	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		JOSEMAR PEREIRA	24/04/2006	19	CEO 411009	0	00	00		2008	
	MUNICÍPIO DE MANGARATIBA		JOSEMAR PEREIRA	01/01/2013	35	111415		02	12		2013	
	MUNICÍPIO DE MANGARATIBA		JOSEMAR PEREIRA	01/02/2013	35	111415		00	00		2013	
	MUNICÍPIO DE MANGARATIBA		JOSEMAR PEREIRA	01/02/2013	35	111415		10	12		2014	

Total de ocorrências: 1488 Base: 7


Ano	Empresa	Nome	Emprego	Data Admissão	Data Desligamento	Mês Desligamento	Salário	INSS	Outros	Total
2009	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	JOSEMAR PEREIRA	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	24/04/2006	01/09/2009	Setembro	44	521,52	914,88	632,58
2006	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	JOSEMAR PEREIRA	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	24/04/2006	-	Setembro	44	600,00	893,00	693,00
2007	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	JOSEMAR PEREIRA	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	24/04/2006	-	Setembro	44	600,00	800,00	600,00
2008	DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	JOSEMAR PEREIRA	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	24/04/2006	-	Setembro	44	0,00	0,00	132,58



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

CARLSON RUY possui até mesmo uma procuração outorgada por JOSEMAR PEREIRA, com amplos poderes para administrar sociedade, vender ou comprar bens e até representar em qualquer estabelecimento bancário (DOC n. 08):

 **CARTÓRIO CORREIA VAZ**
3º Ofício de Notas da Capital
Rua do Carmo, 62 - Centro - Tels.: (xx) 21 2232-9610 - Tel./Fax: (xx) 21 2509-2345
E-mail: cartorio3oncrj@ig.com.br

Sônia Ferreira
Tabelião
Ofício de Notas
Rua do Carmo, 62 - Centro
Sidney da Silva Miranda
Arquiteto

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 3407	Procuração bastante que faz.
Fls. nº 142-142	JOSEMAR PEREIRA, na forma
Ato nº 59	abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e seis (2006), 28º dia do mês de Março, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 3º Ofício de Notas da Capital, situado(a) na(o) rua do Carmo, 62, 1º andar, Centro, perante mim, SIDNEY DA SILVA MIRANDA, 01, compareceu o outorgante abaixo qualificado, por mim identificado, conforme documentos mencionados, do que dou fé, sendo-me dito que por este público instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, adiante denominado e qualificado. **Outorgante: JOSEMAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, cobrador, portador da C.I. RG nº 086390044, expedida pelo IFF/DETRAN/RJ em 04-03-1988, inscrito no CPF sob nº 005.839.237-79, endereço domiciliar Rua Santa Terezinha, lote 16 Quadra 53 - Jardim Metrôpoles, cidade de Rio de Janeiro. **Outorgado: CARLSON RUY FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 04164554-0, expedida pelo IFF/DETRAN/RJ em 28-12-1976, inscrito no CPF sob nº 480.104.647-91, endereço domiciliar Rua Voluntários da Pátria, nº 416 apto 602 - Botafogo, cidade de Rio de Janeiro. Conferindo-lhe poderes amplos e ilimitados para: 1) comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar, bens móveis e imóveis, podendo para tanto, assinar as escrituras ou contratos que se façam necessários, estabelecer preços, cláusulas, condições e formas de pagamento, receber e pagar quantias, dar e receber quitações, totais ou parciais, emitir notas promissórias, descrever, dar características e procedência do(s) imóvel(is), obrigá-lo(a)(s) pela evicção, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive serventias de justiça, onde poderá requerer, juntar e retirar documentos, preencher formulários e assiná-los, cumprir exigências, podendo subscrever e integralizar quotas de capital social, constituir sociedade e assinar declaração de desimpedimento, e tudo mais praticar, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato; 2) representá-lo junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, podendo abrir, encerrar ou movimentar contas já existentes, correntes ou de poupança, podendo fazer depósitos ou retiradas, solicitar talonários de cheques, saldos ou extratos de contas, autorizar débitos por meio de cartas, requisitar cartão magnético, cadastrar senha, emitir, assinar e endossar cheques; 3) administrar bens imóveis do outorgante, podendo assinar contratos de locação, estabelecer aluguéis e prazos, aceitar fiadores, receber quantias, dar quitações, votar e ser votado em assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias de condomínios; 4) representá-lo junto ao Ministério da Fazenda, podendo fazer declarações de rendimentos, preenchendo formulários e assinando-os, fazendo declarações, pagar quantias, receber quitações, receber quantias em devolução, endossando cheques e dando quitação; 5) constituir advogado(s), em nome do outorgante, conferindo-lhe poderes para o foro em geral, inclusive para acordar, discordar, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou

SF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

JOSEMAR PEREIRA, mesmo recém-empregado e possuindo um salário de R\$ 600,00, tornou-se sócio do AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO VITRINE DE CAXIAS LTDA, integralizando R\$ 20.000,00 das quotas. Quem assinou o contrato social foi **CARLSON RUY**, na condição de procurador (DOC n. 08):

CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO
VITRINE DE CAXIAS LTDA.

Instrumento particular de Contrato Social de sociedade limitada que entre si fazem: **ADENOR BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, natural da cidade de [REDACTED] solteiro, nascido em 28/03/1978, empresário, residente e domiciliado na rua [REDACTED] em [REDACTED] - Cep: [REDACTED] portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e **JOSEMAR PEREIRA**, brasileiro, natural da cidade de Duque de Caxias/RJ, solteiro, nascido em 28/04/1968, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED] nesta cidade - Cep: [REDACTED] portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] neste ato representado por seu procurador **Carlson Ruy Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] conforme procuração lavrada às fls. 142-142, do livro 3407, do cartório do 3º ofício de notas desta cidade em 28/03/2006, nos termos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Outro ponto que chama a atenção é o endereço informado por **JOSEMAR PEREIRA** nos contratos sociais, pois consta o mesmo endereço de **CARLSON RUY** (DOC n. 08):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FÉRMIA
POSTO LEÃO DO SUL LTDA
CNPJ 31.905.169/0001-14

JOSEMAR PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 28/04/68, portador da Carteira de Identidade RG. [REDACTED], expedida pelo IFP - RJ e inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na [REDACTED]

JOSÉ CARLOS SILVA SOUTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/07/64, natural do Estado do Rio de Janeiro - RJ, portador da Carteira de Identidade RG n. [REDACTED], expedida pelo IFP - RJ, CNH [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado, na [REDACTED]

Demais disso, entre o início de 2015 e meados de 2016, **JOSEMAR PEREIRA** realizou transações com imóveis calculadas em **R\$ 37.565.623,68**. Praticamente em todas essas transações foi identificada a participação direta ou indireta de **CARLSON RUY** como outorgado (**DOC n. 08**):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

NOME DO OUTORGADO	ATO	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	DATA DO ATO	VALOR
Não Consta	Escritura de Condomínio	23º Of. de Notas Rio de Janeiro	9510	81	13/09/12	-
Não Consta	Escritura sem valor declarado	23º Of. de Notas Rio de Janeiro	9510	84	13/09/12	-
Fabio Roberto Marones Pecanha e Rita de Cassia Lopes Costa Pecanha	Escritura de compra e venda	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	547	191	09/01/15	R\$ 2.329.920,36
Vinicius Da Silva Ferreira (Filho do Carlson Ruy)	Escritura de compra e venda	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	553	174	29/06/15	R\$ 2.636.557,29
Navarro e Ferreira Empreendimentos E Participação Ltda Me (empresa do Carlson Ruy)	Escritura de compra e venda	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	553	176	29/06/15	R\$ 3.471.222,82
Adilson Coelho de Souza Filho (Laranja)	Escritura de compra e venda	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	553	178	29/06/15	R\$ 2.033.433,21
Anamaria Martins Juca e José Weber Moreira Jucá	Escritura de rratificação	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	78	26/04/16	R\$ 370.740,00
Não aparece, porém um dos outorgantes é uma empresa do Carlson Ruy	Escritura de compra e venda	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	151	21/07/16	R\$ 9.873.750,00
Carlson Ruy Ferreira	Escritura de declaração	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	159	21/07/16	R\$ 8.425.000,00
Carlson Ruy Ferreira	Escritura de declaração	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	163	21/07/16	R\$ 8.425.000,00
Carlson Ruy Ferreira	Procuração	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	159	21/07/16	-
Carlson Ruy Ferreira	Procuração	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	163	21/07/16	-
Carlson Ruy Ferreira	Substabelecimento	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	159	21/07/16	-
Carlson Ruy Ferreira	Substabelecimento	15º Tabel. Notas do Rio de Janeiro	634	163	21/07/16	-
Não aparece, porém um dos outorgantes é uma empresa do Carlson Ruy	Escritura de acordo extrajudicial	26º Of. de Notas Rio de Janeiro	29	48	20/12/17	-
Não aparece, porém um dos outorgantes é uma empresa do Carlson Ruy	Escritura de rratificação	26º Of. de Notas Rio de Janeiro	29	105	19/02/18	-
VALOR TOTAL						R\$ 37.565.623,68

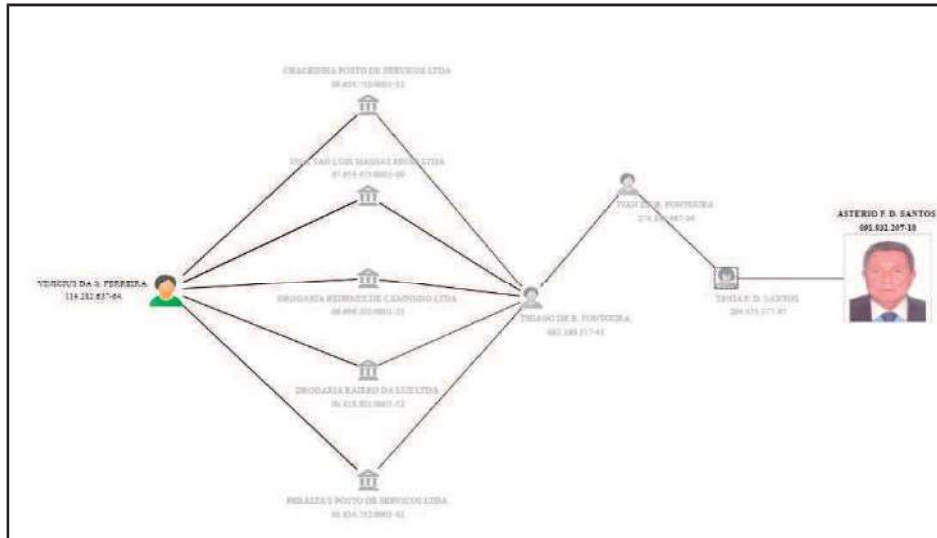
Outra pessoa que integra diversas empresas do grupo criminoso é **THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA** (083.168.517-41), sobrinho de **ASTÉRIO PEREIRA**, e sócio de **VINÍCIUS FERREIRA** em diversas empresas:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



Juntas Comerciais - Sócio - Atualizada até 28/10/2008										
UF	CNPJ	NIRE	Empresa	CPF	Sócio	Vínculo	Participação	Data de Entrada	Data de Saída	Marcar
RJ			DROGARIA BAIRRO DA LUZ LTDA ME		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO	45.0	01/05/2006		<input type="checkbox"/>
RJ			POSTO DE GASOLINA GUADIANA LTDA		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	50.0	20/09/2005		<input type="checkbox"/>
RJ			DROGARIA REDEMIX DE CAMPINHO LTDA ME		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	47.5	15/07/2005		<input type="checkbox"/>
RJ			AUTOMOBILISTICA ESPLANADA LTDA		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	33.3	11/01/2007		<input type="checkbox"/>
RJ			DROGARIA REDEMIX DA FRACA SECA LTDA		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	47.5	29/07/2005		<input type="checkbox"/>
RJ			TBF EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA ME		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	50.0	08/08/2001		<input type="checkbox"/>
RJ			PERALTA'S POSTO DE SERVIÇOS LTDA		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	33.3	14/02/2005		<input type="checkbox"/>
RJ			DROGARIA ECONOMICA DE BOTAFOGO LTDA ME		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	45.0	25/05/2005		<input type="checkbox"/>
RJ			CHACRINHÁ POSTO DE SERVIÇOS LTDA		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	33.3	03/12/2004		<input type="checkbox"/>
RJ			VILA SÃO LUIS MASSAS FINAS LTDA		THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	33.3	29/09/2005		<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 10

Apesar de ser sócio em inúmeras empresas, **THIAGO FONTOURA** reside na Tijuca, em um prédio aparentemente incompatível com tal posição:

Recada Federal - CPF - Mães															
CPF	Nome	Situação	Mãe	Data Nascimento	Sexo	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP	UF	Município	Ano Obito	Data Atualização	Marcar
	THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	REGULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO MORGES FONTOURA	19/05/1980	M						RJ	RIO DE JANEIRO	0000	02/07/2005	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



A empresa **TBF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** (04.643.518/0001-02), cujo sócio é **THIAGO BUSTAMANTE FONTOURA**, movimentou volumosas quantias com empresas da organização criminosa:

BANCO	AG	CONTA	TITULAR	DATA	VALOR	N	PESSOA_OD
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	20/06/2007	R\$ 43.000,00	D	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO VITRINE DE CAXIAS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	09/06/2008	R\$ 9.000,00	D	AUTO POSTO M
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	16/11/2005	R\$ 100.000,00	C	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	12/01/2006	R\$ 60.000,00	D	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	02/05/2006	R\$ 31.000,00	D	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	05/06/2006	R\$ 9.000,00	D	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	02/04/2007	R\$ 4.999,00	C	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	12/04/2007	R\$ 30.000,00	C	DENJUD REFEICOES C A S LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	07/12/2005	R\$ 45.000,00	D	DENJUD REFEICOES COLE
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	19/05/2006	R\$ 32.000,00	C	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	23/06/2006	R\$ 10.300,00	C	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERVICOS LTDA
UNIBANCO S.A	312	2214319	TBF EMPRESARIAL E SERVICOS DE DIGITACAO	17/10/2008	R\$ 8.000,00	C	POSTO DE GASOLINA GUADIANA LTD



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

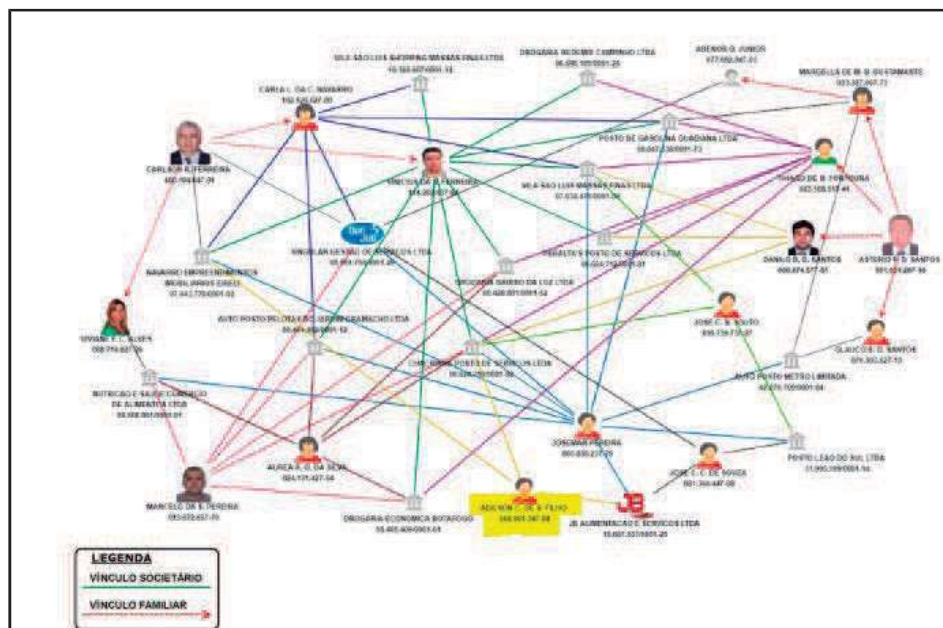
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Considerando que os valores recebidos de empresas não condizem com os declarados à Receita Federal a título de renda bruta anual, fica demonstrado que os valores transferidos para a empresa TBF são mera movimentação para lavagem de dinheiro. Um exemplo é o ano de 2005, em que a empresa declarou receita bruta total de R\$ 79.161,00, mas recebeu em conta bancária o total de R\$ 145.000,00:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES
PJSI 2006 - SIMPLES		
CNPJ: 04.643.518/0001-02		ND: 0005791787
Ficha 04A - Demonstração das Receitas e Simples a Pagar		
Discriminação		Dezembro
Contribuinte do IPI: Não	Contribuinte do ICMS: Não	Contribuinte do ISS: Não
01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês		10.600,00
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês		0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS		10.600,00
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços		79.161,00
05.Receita Bruta Acumulada Total		79.161,00
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total		100,00

Da mesma forma, **ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO** figura como “laranja” em diversas empresas do grupo criminoso:





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Ao mesmo tempo em que integra as sociedades de algumas empresas, consta como empregado de outras:

MTE - RAIS TRABALHADOR 2005-2017												
CNPJ/CEI	Empresa	CPF	Nome	Data Admissão	Tipo Vínculo	Ocupação	Data Desligamento	Mes Desligamento	Causa Desligamento	PIS	Ano	Marcar
	POSTO BOA VIAGEM LTDA		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO	01/07/2007	10	CBO 411010	00	0	0		2007	
	POSTO BOA VIAGEM LTDA		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO	01/07/2007	10	CBO 411010	14	8	11		2008	
Total de ocorrências nesta base: 2												

Recibos Federal - CNPJ - Rastreamento Sociário - Razão Social									
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Socio	Socio	Qualificação	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO	TITULAR PF BRASIL	10000	08/11/2012		22/08/2019	
	JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO	SOCIO ADMINISTRADOR	09000	30/01/2013		22/08/2019	
	POSTO BOA VIAGEM LTDA		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO	SOCIO	06000	23/06/2008	20/08/2009	22/08/2019	
	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO	SOCIO ADMINISTRADOR	05000	22/12/2009	27/02/2013	22/09/2019	
Total de ocorrências nesta base: 4									

Apesar de ser formalmente “sócio” das empresas POSTO CHACRINHA e NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, as únicas transações bancárias realizadas entre as empresas e o “sócio” são as seguintes:

BANCO	CONTA	NOME_TITULAR	LANCAMENTO	DATA	VALOR	N	CPF	NOME_OD
SANTANDER	130007232	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA	DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA	22/02/2013	18100	C		ADILSON COELHO
ITAU UNIBANCO SA	460193	CHACRINHA POSTO DE SERV LTDA	PAGAMENTO CHEQUE 000758	18/12/2009	11800	D		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO
SANTANDER	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	SAQUE POR CAIXA INTERAGENCIA	25/10/2018	20000	D		ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO

Todas essas interligações revelam a complexa rede formada por esse grupo criminoso para distanciar as pessoas jurídicas de seus efetivos donos (**CARLSON RUY** e **ASTÉRIO PEREIRA**), além de permitir a ocultação e a lavagem de bens.

Elas também revelam a nítida estruturação de uma organização criminosa, com tarefas definidas para cada uma das muitas camadas formadas.

Com efeito, **ASTÉRIO PEREIRA** formava sociedade informal com **CARLSON RUY FERREIRA** nas empresas DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO, ao mesmo tempo em que usava a estrutura da SEAP para beneficiar as empresas em contratações firmadas com essa secretaria, além de organizar o recolhimento da propina



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

das empresas integrantes do cartel, como reconheceu **CARLSON RUY FERREIRA** em depoimento perante o Juízo da 7ª Vara Criminal Federal (autos n. 0500403-73.2019.4.02.5101 – Operação Boca de Lobo).

3.1.2. Colaboração Premiada de **MARCOS VINÍCIUS LIPS**

MARCOS VINÍCIUS LIPS, subsecretário da SEAP entre janeiro de 2007 e agosto de 2012, firmou acordo de colaboração premiada (homologado nos autos n.º 0507381-03.2018.4.02.5101) fornecendo detalhes sobre a atuação de **CARLSON RUY FERREIRA** como um dos empresários que comandavam a arrecadação da propina entre os fornecedores da SEAP.

Ocorre que **CARLSON RUY** não agia sozinho. Segundo informações prestadas pelo colaborador, corroboradas com os fatos narrados abaixo, é possível identificar que quem comandava o setor era **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, ex-procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Segundo **MARCOS VINÍCIUS LIPS**:

[...] Que CÉSAR RUBENS quis nomear o colaborador para um cargo de confiança, mas disse que precisava da concordância do ex-secretário, ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS; Que ASTÉRIO concordou e CÉSAR RUBENS convidou o colaborador para assumir o cargo de ouvidor da SEAP; Que o colaborador assumiu o cargo em janeiro em 2007 e começou a entender a estrutura da SEAP e o seu funcionamento; Que passou a assessorar o coronel CÉSAR RUBENS; Que, no segundo mês, CÉSAR RUBENS informou ao colaborador que o colocaria na subsecretaria de tratamento penitenciário que cuida da área técnica da SEAP; Que CARLOS FELIPE PAIVA disse que poderia conversar com CARLSON RUI para confirmar o nome do colaborador para o cargo de subsecretário; Que CARLOS FELIPE PAIVA convidou o colaborador para ir comemorar o aniversário de CARLSON RUI, em São João de Meriti; Que na festa estavam todos os fornecedores da SEAP; Que até o bufê foi feito por um fornecedor da SEAP, da empresa CIAL, sr. BANGEL; Que o LUIZ, da MASGOVI também estava presente; Que logo em seguida saiu a sua nomeação como subsecretário; Que, no exercício do cargo, detectou diversos problemas no fornecimento de alimentos no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro; Que, diante dessa análise, CÉSAR RUBENS disse ao colaborador para "não se meter nesse assunto, porque o ASTÉRIO vai me exonerar"; Que ao visitar o almoxarifado, verificou que havia muito medicamento armazenado; Que ROCHA era a pessoa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

*responsável e disse que os medicamentos estocados venciam; Que a ordem era incinerar; Que em maio de 2007, CÉSAR RUBENS chamou o colaborador e disse que, por ordem de ASTÉRIO, deveria exonerar o colaborador, porque ele estava mexendo na parte de alimentação; Que foi exonerado; Que em uma conversa com CARLOS FELIPE PAIVA, este explicou que quem o colocou no esquema da SEAP havia sido CARLSON RUI e que as empresas de fornecimento de alimentação eram unidas em um esquema de pagamento de percentual para CARLSON RUI, que era quem cuidava dessa área da SEAP, muito embora já não trabalhasse mais na secretaria; Que em agosto de 2008, CÉSAR RUBENS entrou em contato com o colaborador e o convidou a voltar para a SEAP; Que retornou ao cargo de subsecretário e CÉSAR RUBENS revelou ao colaborador sobre a existência de esquema cartel entre as empresas de fornecimento de alimentação para a SEAP e que ele também recebia vantagem indevida do grupo; Que os contratos então vigentes eram da administração de ASTÉRIO; Que o colaborador acabou por aderir à conduta da organização; Que CARLOS FELIPE PAIVA apresentou ao colaborador LUIZ ANTONIO, da MASGOVI e JOSÉ HAMILTON (já falecido), da MMW, os quais também confirmaram o esquema de propinas, dizendo que todos os fornecedores pagavam 10% a CARLSON RUI e ASTÉRIO e que, por isso, ninguém pagaria um percentual para CÉSAR RUBENS; Que CÉSAR RUBENS disse ao colaborador que ganhava R\$ 50.000,00 mensais do ASTÉRIO, e que tinha uma verba secreta de R\$ 20.000,00; Que essa verba secreta era depositada em nome de algum funcionário da SEAP e CÉSAR RUBENS usava essa verba conforme sua vontade; Que ASTÉRIO também fornecia a CÉSAR RUBENS um carro blindado (Corolla, de cor clara); Que CÉSAR RUBENS, ASTÉRIO e CARLSON RUI usavam entre si um telefone criptografado; Que não sabe o número desses terminais; Que CARLOS FELIPE PAIVA almejava assumir o posto de "arrecadador" ocupado por CARLSON RUI; [...] Que antes de ESTANISLAU MONNERAT, quem ocupou o cargo de DGAF foi CARLSON RUI, durante a gestão de ASTÉRIO, entre 2003 e 2006; Que a maioria dos contratos de fornecimento de alimentos havia sido negociada em 2006, com validade por 24 meses; Que a inexigibilidade de licitação para a contratação da INDUSPAN havia sido assinada por ASTÉRIO e CARLSON RUI; [...] (Termo de colaboração de **MARCOS VINÍCIUS LIPS**, referente ao Anexo 01 - autos n.º 0507382-85.2018.4.02.5101 – **DOC. 09**).*

Em anexo específico sobre **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** e **CARLSON RUY FERREIRA**, **MARCOS LIPS** afirma que:

[...] QUE a empresa INDUSPAN, empresa que foi objeto da Operação "Pão Nosso", presta serviço desde 2001 para a SEAP e que, salvo engano, nunca passou por uma licitação; Que a contratação da INDUSPAN sempre foi por dispensa de licitação; Que a sua contratação iniciou-se na administração de ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS; Que entre 2001 e 2006, houve aumento de quase 500% do valor pago pela



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

*unidade de pãozinho fornecido pela INDUSPAN; Que Astério Pereira dos Santos foi Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro entre 2003 e 2006, no governo Garotinho; **Que durante esse período, toda a parte de alimentação era "administrada" pelo CARLSON RUY FERREIRA, pessoa de confiança do ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS;** Que, quando CESAR RUBENS assumiu a secretaria, CARLSON RUI continuou frequentando a SEAP para se reunir com CÉSAR; Que CÉSAR RUBENS disse ao colaborador que conversava com ASTÉRIO PEREIRA e CARLSON RUI por meio de um celular criptografado; Que CARLSON RUI ocupou o cargo de DGAF (Diretor Geral de Administração e Finanças) durante a administração de ASTÉRIO; **Que CÉSAR RUBENS afirmou ao colaborador que ASTÉRIO e CARLSON RUI eram os reais sócios da empresa DENJUD;** Que, hoje, a DENJUD efetivamente está em nome de CARLSON RUI; Que este também é sócio da empresa JB; Que a DENJUD passou a prestar serviços para o DEGASE e para a área de assistência social; Que CARLSON RUI era a pessoa próxima a ARTHUR SOARES MENEZES (REI ARTHUR) e era quem organizava o cartel e que operava entre o governo e as empresas no recebimento de propina pelo governo; Que o próprio CARLSON RUI disse ao colaborador que, a pedido de ASTÉRIO e de ARTHUR SOARES, organizava a arrecadação da propina; Que a primeira vez que CARLSON RUI disse isso ao colaborador, estavam no ESCH CAFÉ, na presença de CARLOS FELIPE PAIVA, logo no início do governo Cabral; Que, em 2006, ao saber que deixaria a SEAP, ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, realizou uma nova dispensa de licitação para a INDUSPAN, em um contrato por mais 24 meses; **Que ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS fez toda a intermediação para que SÉRGIO CABRAL indicasse CÉSAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO para o cargo de Secretário da SEAP;** Que CÉSAR RUBENS obedecia às ordens de Astério; Que CÉSAR e ASTÉRIO romperam relações no final de 2010, tendo CÉSAR ganho o apoio político de SÉRGIO CABRAL para continuar à frente da SEAP sem cumprir as ordens de Astério; Que CÉSAR RUBENS disse ao colaborador que ASTÉRIO havia feito um "grampo" no telefone do filho de SÉRGIO CABRAL e este acabou por romper com ASTÉRIO; [...] **Que ARTHUR, ASTÉRIO e CARLSON RUY eram muito amigos;** Que no início de 2007, ARTHUR MENEZES SOARES levou todos os fornecedores de serviços para visitar unidades da SEAP no Complexo de Bangu, a exemplo da unidade industrial Esmeraldino Bandeira, onde fica a Fundação Santa Cabrini; Que o colaborar e CÉSAR RUBENS acompanharam essa visita; Que todos chegaram em vans; Que ARTHUR SOARES também estava nessa visita; Que quem agendou essa visita foi o então Secretário de Saúde, SÉRGIO CÔRTEZ, o qual também acompanhou a visita; Que segundo CARLOS FELIPE PAIVA, os empresários entregavam o dinheiro a CARLSON RUY em restaurantes (Alcaparra ou no Empório Santa Fé, ambos no Flamengo) ou até mesmo no gabinete do Palácio Guanabara; Que CARLOS FELIPE PAIVA chegou a queixar-se de entregar dinheiro no Palácio da Guanabara, pois os corruptores entregavam o dinheiro em sacolas plásticas e ficavam aguardando do lado de fora do gabinete; Que em um dos almoços que teve com CARLSON RUY, este estava comemorando a aquisição de um*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

*apartamento na Lagoa; Que a esposa de CARLSON RUY, LUCIMARA era contratada como advogada da SEAP para dar assessoria aos presos; Que, segundo CARLOS FELIPE PAIVA, a propina era entregue a CARLSON RUY, o qual entregava a ASTÉRIO, para fazer a divisão; Que o inspetor ESTRELA era muito próximo a CARLOS FELIPE PAIVA e era quem cuidava dos passarinhos de ASTÉRIO e ele também recebia propina; [...] Que CARLSON RUY organizava reuniões entre os fornecedores de serviços e que integravam o cartel; Que as reuniões eram em uma sala no MENEZES CORTES; Que o DGAF também ia a essas reuniões; Que o DGAF CARLOS HENRIQUE MOUTINHO disse ao colaborador que esteve nessas reuniões e nelas tratavam da atuação do cartel e os termos das licitações; Que uma pessoa de confiança de ARTHUR SOARES frequentava essas reuniões, ANTONIO FERREIRA ("Antonio Cabeção"); Que CARLSON RUY sempre foi muito ligado a ARTHUR SOARES; Que em relação ao fornecimento do pãozinho, a INDUSPAN apenas manipulava e preparava o produto e que havia outras empresas para fornecer os insumos, como as empresas MASGOVI e MATMALAP, cujo proprietário é LUIZ ANTONIO; Que quem colocou essas empresas na SEAP foi CARLSON RUY junto a ASTÉRIO; Que essas empresas permanecem no sistema até hoje, sem licitação, no projeto do Pão Escola; [...] Que, para o colaborador, ficou bastante claro que ASTÉRIO seguiu mandando na SEAP após a sua saída, pois ele que indicou CÉSAR RUBENS. (Termo de colaboração de **MARCOS VINÍCIUS LIPS**, referente ao Anexo 03 - autos n.º 0507384-55.2018.4.02.5101 – **DOC. 10**).*

MARCOS LIPS também fornece informações a respeito da forma como **ASTÉRIO PEREIRA** possivelmente lavava o dinheiro:

*[...] Que CÉSAR RUBENS falava que todo o dinheiro do ASTÉRIO era lavado em imóveis e franquias de lojas (Spolletto, Arezzo), sendo que ele havia comprado apartamento na Gávea (em frente ao Flamengo), apartamento em frente ao Shopping Leblon, e investido em empreendimento imobiliário em Maricá e Niterói; Que os imóveis seriam colocados possivelmente em nome do filho de ASTÉRIO, parentes; [...] (Termo de colaboração de **MARCOS VINÍCIUS LIPS**, referente ao Anexo 03 - autos n.º 0507384-55.2018.4.02.5101 – **DOC. 10**).*

Com efeito, **DANILO BOTELHO DOS SANTOS** (filho de **ASTÉRIO PEREIRA**) e **VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA** (filho de **CARLSON RUY FERREIRA**) foram sócios da empresa VILA SÃO LUÍS MASSAS FINAS (07.634.471/0001-09):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Juntas Comerciais - Empresa - Atualizado até 28/10/2008										
UF	CNDJ	NIRE	Empresa	CPF	Socio	Vinculo	Participacao	Data de Entrada	Data de Saída	Marcas
RJ	07634471000109	33207585552	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTDA	08087457781	DANILO BOTELHO DOS SANTOS	SOCIO	33.3	29/09/2005		<input type="checkbox"/>
RJ	07634471000109	33207585552	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTDA	08316851741	THIAGO DE BUSTAMANTE FONTOURA	SOCIO GERE	33.3	29/09/2005		<input type="checkbox"/>
RJ	07634471000109	33207585552	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTDA	11428263764	VINICIUS DA SILVA FERREIRA	SOCIO	33.3	29/09/2005		<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 3

A empresa efetivamente é uma franquia do SPOLETO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.368.007/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2008	
NOME EMPRESARIAL VILA SAO LUIS SHOPPING MASSAS FINAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPOLETO		PORTE ME	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD WASHINGTON LUIZ	NUMERO 2895	COMPLEMENTO LOJA 306 C	
CEP 25.085-008	BARRIO/DISTRITO PARQUE DUQUE	MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS	UF Rj
ENDEREÇO ELETRÔNICO contador@compuland.com.br		TELEFONE (24) 2242-4139 / (24) 2237-2575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

VINÍCIUS FERREIRA, aliás, mantém-se como sócio da empresa:

Recetta Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social							
CNPJ	Razao	CNPJ/CPF Socio	Socio	Qualificacao	% Capital	Data Carga	Marcas
	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTDA		VINICIUS DA SILVA FERREIRA	SOCIO	09000	28/10/2018	<input type="checkbox"/>
	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTDA		CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO	SOCIO ADMINISTRADOR	01000	28/10/2018	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 2

A corroborar a declaração de MARCOS LIPS, a confirmação de que DANILLO BOTELHO DOS SANTOS realmente mora em frente ao Shopping Leblon:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

CPF	Nome	Situação	Mãe	Data Nascimento	Sexo	Tipo Logr.	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP	UF	Município	Ano Censo	Data Atualização	Marcar
[REDACTED]	DANILO BOTELHO DOS SANTOS	RÉGULAR	ANA MARIA BOTELHO	10/11/1978	M	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	RJ	RIO DE JANEIRO	[REDACTED]	23/09/2018	[REDACTED]

Total de ocorrências nesta base: 1



No aparelho de telefone celular de **CARLSON RUY FERREIRA** constam os contatos de **ASTÉRIO PEREIRA** e de seu filho **DANILO BOTELHO DOS SANTOS**:

Astério Danilo	Mobile	[REDACTED]	[REDACTED]
Astério Dr.	General	[REDACTED]	[REDACTED]
	General	[REDACTED]	[REDACTED]

Dr Astério	Phone Number	[REDACTED]	Email
	Phone Number	[REDACTED]	
Dr Astério Pereira	Phone Number	[REDACTED]	
	Phone Number	[REDACTED]	

O depoimento de MARCOS LIPS é totalmente corroborado pelas provas apresentadas no item 3.1.1: **ASTÉRIO PEREIRA** formava sociedade com **CARLSON RUY FERREIRA** na empresa DENJUD/SINGULAR, e, como dito acima, usava a estrutura da SEAP para beneficiar a empresa em contratações firmadas com essa secretaria, além de organizar o recolhimento da propina.

3.1.3. Estruturação Patrimonial da Família de ASTÉRIO PEREIRA

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS não era sócio de empresas. Tendo ocupado diversos cargos públicos (Procurador de Justiça do Ministério Público do Rio de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

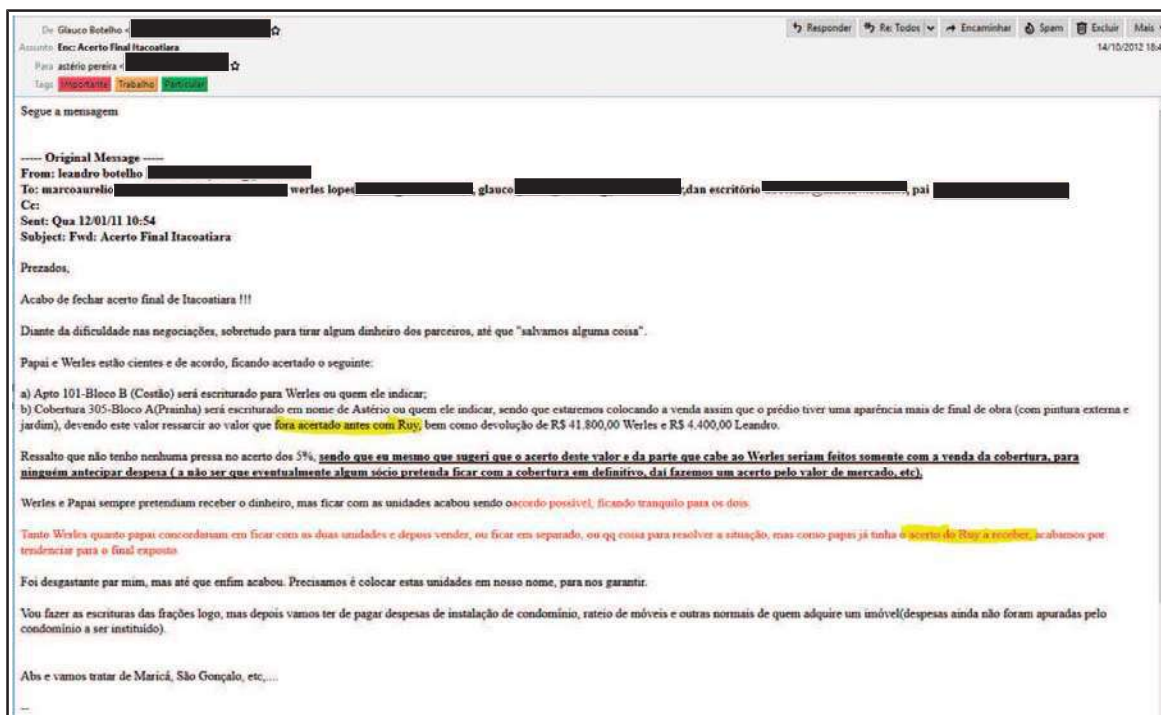
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Janeiro, Secretário Estadual de Administração Penitenciária e Secretário Nacional de Justiça) era a pessoa responsável por garantir os liames “políticos” e garantir as contratações das empresas do grupo pelo Poder Público, a exemplo da DENJUD.

Com a renda declarada pela fonte, não poderia ostentar patrimônio superior àquele declarado à Receita Federal. A melhor forma para ocultar o patrimônio foi diluir a titularidade entre os familiares próprios e de **CARLSON RUY**, além de ambos usarem outras pessoas interpostas (as mesmas usadas para integrar as sociedades das empresas).

Mensagens de e-mail trocadas entre **LEANDRO BOTELHO**, **GLAUCO BOTELHO** e **ASTÉRIO PEREIRA**, a respeito de bens e acertos com **CARLSON RUY**, são uma pequena mostra das relações patrimoniais travadas entre as duas famílias:



Outra mensagem enviada por **LEANDRO BOTELHO** indica que este é o responsável pela organização patrimonial da família de **ASTÉRIO PEREIRA**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



O documento que segue anexo no e-mail consiste em uma planilha com o patrimônio da família no ano de 2013:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
47	CACAU SHOW SÃO GONÇALO		R\$ 220.000,00		R\$ 220.000,00		R\$ -		R\$ -			
48												
49	TERRENO PADRE MARCHET, SÃO GONÇALO		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00			
50												
51	TERRENO PIRATINGA		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00		R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00			
52												
53	COMPRA LOJA Nº3 CABO FRIO				R\$ 79.008,30		R\$ 131.680,50		R\$ 144.848,55			
54												
55	CADEIRAS MARACANÁ						R\$ 120.000,00		R\$ 120.000,00			
56												
57	SALA S PRU SID VARGAS		R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00			
58												
59	APTO ITABORAÍ						R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00			
60												
61	POSTO CHACRINHA	2008-2009	R\$ 9.085.056,00		R\$ 12.078.568,05		R\$ 14.724.576,33		R\$ 14.837.744,38			
62												
63	APARTAMENTO LEBLON	ANO 2008	R\$ 680.000,00		R\$ 1.400.000,00		R\$ 1.400.000,00		R\$ 1.400.000,00			
64												
65	APARTAMENTO BARRA		R\$ 250.000,00		R\$ 300.000,00		R\$ 400.000,00		R\$ 400.000,00			
66												
67	APARTAMENTO SECRETÁRIO	06/10	R\$ 180.000,00		R\$ 300.000,00		R\$ 350.000,00		R\$ 350.000,00			
68												
69	POSTO CHACRINHA	2008-2009	R\$ 1.110.000,00		R\$ 2.000.000,00		R\$ 2.150.000,00		R\$ 2.150.000,00			
70												
71	TOTAL		R\$ 10.907.056,00		R\$ 18.528.407,05		R\$ 21.135.891,33		R\$ 21.626.742,38			

DANILO BOTELHO envia e-mail a **LEANDRO BOTELHO** para falar do lucro de R\$ 100.000,00 recebido do **POSTO CHACRINHA**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

De danbotelho <danbotelho@terra.com.br> ☆

Assunto

Para leandrobsantos <leandrobsantos@terra.com.br> ☆

Cc danbotelho <danbotelho@terra.com.br> ☆

19/04/2008 08:51

Responder Re: Todos Encaminhar Spam Excluir Mais

Leandro, seguem as informações que faltavam:

Astra ... vendido para **Cesar Rubens Monteiro de Carvalho** CPF, 345.398.087-53, pelo valor de R\$ 32.000,00 em 10-12-2007. tudo confirmado com ele.

Após discutir com o contador, o Chacrinha me distribuiu R\$ 100.000,00 de lucro;

Segue em anexo, o IR da Marcelle para vc pegar aqueles dados.

Qualquer coisa me ligue (a Marcelle habilitou um cel. dela 87904359) e o papai o rádio).

Abç,
Danilo.

Para evitar a incompatibilidade patrimonial entre receita e patrimônio acumulado, **ASTÉRIO PEREIRA** repassou o patrimônio aos filhos, colocando-os como sócios de empresas por meio das quais recebiam os lucros angariados por aquelas contratadas pelo Estado, como a DENJUD/SINGULAR e JB ALIMENTAÇÃO.

GLAUCO e **LEANDRO BOTELHO** integram diversas empresas. **GLAUCO** foi sócio até mesmo de **JOSEMAR PEREIRA**:

Receita Federal - CNPJ - Rastreamento Societário									
CNPJ	Razão	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	WGD ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	01667	08/06/2004		22/08/2019	
	GLAD PARTICIPACOES LTDA	GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	01667	28/07/1999		22/08/2019	
	AUTO POSTO ATERRO DO FLAMENGO LTDA	GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	05895	07/12/2007		04/10/2019	
	AUTO POSTO METRO LIMITADA	GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	05000	04/06/2008	02/03/2010	22/08/2019	
	CLINICA DENTARIA SMART LTDA	GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	03333	25/10/2007	14/04/2008	22/08/2019	
	CLINICA ODONTOLOGICA TOP ODONTO LTDA	GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	10/05/2005		22/08/2019	

Total de ocorrências nesta base: 6

Receita Federal - CNPJ - Rastreamento Societário									
CNPJ	Razão	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcar
	WGD ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	01956	06/05/2004		22/08/2019	
	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIEGER LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	00000	10/02/2015		22/08/2019	
	SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	01967	24/10/2018		22/08/2019	
	L N RIBEIRO LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	25/03/2014		04/10/2019	
	PRAIA MANA CONVENIENCIAS LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	06000	25/07/2013		04/10/2019	
	RES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	05960	09/12/2014		22/08/2019	
	CENTRO AUTOMOTIVO LADDA BARRA LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO ADMINISTRADOR	00000	08/01/2008	03/08/2011	22/08/2019	
	GLAD PARTICIPACOES LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	01667	28/07/1999		22/08/2019	
	SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	03333	16/09/2011	25/10/2016	22/08/2019	
	INSTITUTO DOS REGISTRADORES DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DO PESSOAL JURIDICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		PRESIDENTE		22/09/2017		22/08/2019	
	SPE PIRATINGA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS		SOCIO	04000	02/05/2013	27/11/2015	22/08/2019	

Total de ocorrências nesta base: 11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Recibo Federal - CNPJ - Rastreamento Societário - Razão Social									
CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Socio	Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saida Soc.	Data Carga	Marcar
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	09500	02/03/2010		22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		THIAGO PERIM DE OLIVEIRA	SOCIO	09500	02/03/2010		22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		ANTONIO ARAUJO DE MATOS	SOCIO ADMINISTRADOR	05000	17/10/1995	17/01/2008	22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		MARIA AMELIA MORGADO DE MATOS	SOCIO ADMINISTRADOR	03200	17/10/1995	17/01/2008	22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		ANDREA MORGADO DE MATOS WEST	SOCIO ADMINISTRADOR	01800	29/12/2005	17/01/2008	22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		JOSEMAR PEREIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	05000	17/01/2008	04/06/2008	22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		MARGELLA DE MEDEIROS BATISTA BUSTAMANTE	SOCIO ADMINISTRADOR	05000	17/01/2008	04/06/2008	22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS	SOCIO	05000	04/06/2008	02/03/2010	22/09/2019	<input type="checkbox"/>
	AUTO POSTO METRO LIMITADA		IAN CALAZANS TITAN LIMA E SILVA	SOCIO ADMINISTRADOR	05000	04/06/2008	02/03/2010	22/09/2019	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 9

Dados remetidos pela UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF 42709 – DOC n. 11) demonstram que **GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS** e **LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS** integram a empresa **WGD ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** (06.234.578/0001-99), a qual realizou movimentações bancárias suspeitas, tendo havido distribuição de valores a **GLAUCO** e **LEANDRO BOTELHO**:

Relacionados		CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento	
WGD ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA			Titular	
LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS			Outros	
GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS			Outros	
DANILO BOTELHO DOS SANTOS			Outros	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ			Outros	
WERLEO LOPES DA SILVA			Outros	

Segmento: Banco Central - Atípica

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	NITERÓI-RJ-RJ	NITERÓI FCO CRUZ NUNES-3505	048118	1/10/2018 até 31/3/2019	3.495.276,00

Créditos R\$: 1.696.597,00 Débitos R\$: 1.708.689,00

Informações Adicionais: Informações de KYC - Empresa com Fundação em Maio/2004. Cliente desde Julho/2004. Atua com Incorporação de Administração de Bens. Possui endereço de cadastro na AVENIDA RUI BARBOSA 197 BLZ. 2º AND - SAO FRANCISCO - NITERÓI - RJ. Sócios - WERLEO LOPES DA SILVA - CPF: 624.823.507-78 com 50% GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS - CPF: 072.603.527-13 com 16,6%; LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS - CPF: 006/421.737-07 com 16,6% e DANILO BOTELHO DOS SANTOS - CPF: 040.874.577-81 com 16,6%. Chamou nossa atenção que no período analisado a empresa recebeu o valor de R\$ 1.696.597,00 sendo que desse R\$ 1.622.587,00 trata-se de uma TED proveniente de Administração Pública - Município De Maricá - CNPJ: 26.131.075/0001-63 (Banco 001), valor este superior ao perfil movimentado, realizado de maneira atípica. Sobre esse valor cliente informou tratar-se de pagamento referente a desapropriação. Contudo, não prestou maiores esclarecimentos e/ou documentos referente a esse recebimento, após nossa tentativa. Características da

Por sua vez, **DANILO BOTELHO DOS SANTOS**, filho de **ASTÉRIO DOS SANTOS**, integra as pessoas jurídicas responsáveis por circular e lavar gigantescas quantias recebidas em contratos firmados entre o Poder Público e a empresa **DENJUD/SINGULAR**.

Conforme consta do RIF n.º 38342 (DOC n.º 12), **DANILO DOS SANTOS** realizou movimentação de dinheiro em espécie em quantia superior a R\$ 100.000,00:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	[REDAZIDO]	Depositante			
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	[REDAZIDO]	Responsável			
DANILO BOTELHO DOS SANTOS	[REDAZIDO]	Titular			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	NITERÓI-RJ	NITERÓI-SHOPPING ITAIPU - 3376	20021654	29/5/2009 até	120.476,00
Informações Adicionais: PAGAMENTO BOLETO 800237 ORIGEM VENDA DE IMÓVEL					
Ocorrências: Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (com mil reais), Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12					

Será demonstrado adiante que **DANILO BOTELHO** e **PEDRO NAVARRO** realizaram diversas transações de saque de dinheiro em espécie por meio do escritório NAVARRO, BOTELHO, NAHON E KLOH ADVOGADOS.

Mesmo contando com toda a estrutura apresentada, **ASTÉRIO PEREIRA** realizou movimentações atípicas, tendo sido identificada incompatibilidade da movimentação financeira em relação aos seus ganhos oficiais (RIF n.º 38342 - DOC 12):

1 - ASTERIO PEREIRA SANTOS					
1:1					
Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ALTO COM N U PARA REFUGIADOS	[REDAZIDO]	Outros			
ASTERIO PEREIRA SANTOS	[REDAZIDO]	Titular			
NAURA MARIA FERREIRA DE MATTOS	[REDAZIDO]	Outros			
Segmento: Banco Central - Atípicas					
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	NITERÓI-RJ	PERSONNALITE CASTELO - 6900	089456	22/7/2017 até 13/3/2018	4.623.297,00
Créditos R\$: 2.323.016,00			Débitos R\$: 2.300.281,00		
Informações Adicionais: INFORMAÇÕES DE KYC: A agência informa que o Cliente trabalha no Ministério Público do Rio de Janeiro. Atualmente em um cargo em Brasília no Ministério da Justiça, como secretário nacional de justiça de cidadania, não possui participação societária. Possui conta junto ao Itaú Unibanco desde 14Abr2016 e informa uma renda média mensal de R\$ 25.000 e um patrimônio de R\$ 20.000.000,00. Atribui a movimentação expressiva, pois possui recursos aplicados e seria referente aos negócios. Chama atenção a incompatibilidade da renda declarada e o volume transacionado a crédito no período analisado, o que indica que o cliente em questão faça a movimentação financeira de um comércio na conta Pessoa Física e tenha sua contabilidade na informalidade. CARACTERÍSTICA DA MOVIMENTAÇÃO: No período de 23/08/2017 a 05/03/2018, identificamos que na movimentação a crédito, há grande concentração no recebimentos de transferências interbancárias. Nos débitos, a maior concentração estão nos cheques ordem de pagamento compensados. Identificamos que no período mencionado, houve um pico de movimentação em Fevereiro/2018. ORIGEM DOS RECURSOS/PRINCIPAIS CONTRAPARTES (R\$ 2.323.016): 79% (R\$ 1.831.644) Referem-se ao recebimento de 7 transferências interbancárias, principalmente de: R\$ 1.826.628 ASTERIO PEREIRA SANTOS - CPF:09193120710; R\$ 4.816 ALTO COM N U PARA REFUGIADOS - CNPJ: 07100764000162, empresa que atua como organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais; DESTINO DOS RECURSOS/PRINCIPAIS CONTRAPARTES (R\$ 2.300.281): 85% (R\$ 1.950.000) Referem-se ao cheque ordem de pagamento compensado para NAURA MARIA F DE M TRINDADE CPF: 66727316791. ENQUADRAMENTOS DOS RISCOS E SINAIS DE ALERTA: 1) Aparentemente renda mensal de R\$ 25.000 esta incompatível com recursos movimentados em conta, visto que a conta acolheu R\$ 2.323.016 no período analisado;					
Ocorrências: IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente: Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º					



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

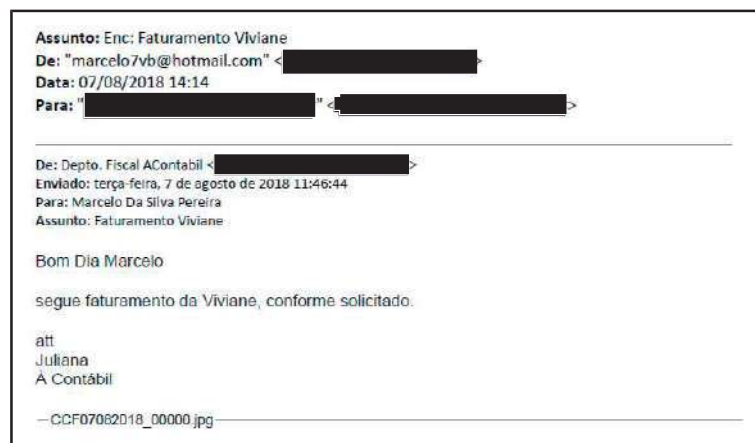
3.1.4. Estruturação Patrimonial da Família de CARLSON RUY para Lavagem de Capitais

VIVIANE FERREIRA e seu pai, **CARLSON RUY**, formaram sociedade no escritório de advocacia **VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**:

CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Socio	Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Cargo	Marca
	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES	TITULAR PF BRASIL	10000	06/07/2015		22/08/2019	
	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		CARLSON RUY FERREIRA	SOCI0 ADMINISTRADOR	05000	08/07/2015	09/10/2017	22/08/2019	

Total de ocorrências nesta base: 2

Em mensagem enviada por e-mail, **MARCELO PEREIRA** trata do faturamento do escritório **VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo valor é bastante significativo, principalmente pelo fato de que a sede localiza-se no endereço residencial de **VIVIANE**, reforçando os indícios de lavagem de capitais:





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato


VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rua Assunção, n. 02 bloco 01 - apto 404, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 11.352.883/0001-15
Na qualidade de Titular de empresa acima qualificada, informo que nosso faturamento referente ao período de agosto/2017 a julho/2018 é:

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

AGOSTO / 2017 - R\$ 38.130,00
SETEMBRO / 2017 - R\$ 81.930,00
OUTUBRO / 2017 - R\$ 101.930,00
NOVEMBRO / 2017 - R\$ 101.930,00
DEZEMBRO / 2017 - R\$ 101.930,00
JANEIRO / 2018 - R\$ 88.200,00
FEVEREIRO / 2018 - R\$ 89.050,00
MARÇO / 2018 - R\$ 98.600,00
ABRIL / 2018 - R\$ 99.320,00
MAIO / 2018 - R\$ 100.860,00
JUNHO / 2018 - R\$ 101.040,00
JULHO / 2018 - R\$ 119.200,00

Petrópolis, 07 de agosto de 2018

Viviane Ferreira Coutinho Alves

Conforme as informações da empresa
identifico o faturamento acima

MÁCIEL BRENO SCHIFFLER
VILA MACEDO, 12 - COQUELOJA G.I.L.A. 178
PETRÓPOLIS - RJ - TEL: (24) 2334-1100
TORC - RJ-23877-0 - CPF: 050.046.137-68

Vila Macedo, 12 - Sobrado Leão - Sala 122 e 124 - Centro - Petrópolis - RJ
Tel/Fax: (24) 2342-4136/227-2173
E-mail: contabil@contabil.com.br

As informações bancárias demonstram que o escritório de advocacia serve a outras empresas do grupo para lavagem de capitais. As empresas **DENJUD** e **JB ALIMENTAÇÃO** repassaram valores ao escritório **VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por meio de contratações fictícias, de modo a permitir contabilmente o recebimento de valores por **VIVIANE FERREIRA** e **CARLSON RUY**:

BANCO	AG	CONTA	TITULAR	LANCAMENTO	DATA	VALOR	N	CNPJ_OD	PESSOA_OD
SANTANDER	1657	130008658	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDU	PAGAMENTO A FORNECEDORES	31/10/2018	R\$ 20.000,00	C	██████████	DENJUD REFERICOES COLETIVAS ADM
SANTANDER	1657	130008658	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDU	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	20/08/2018	R\$ 19.000,00	C	██████████	JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
SANTANDER	1657	130008658	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDU	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	31/10/2018	R\$ 16.000,00	C	██████████	JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
SANTANDER	1657	130008658	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDU	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	30/10/2018	R\$ 15.000,00	C	██████████	JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
SANTANDER	1657	130008658	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDU	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	03/12/2018	R\$ 12.000,00	C	██████████	JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

As únicas notas fiscais emitidas pelo escritório **VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, desde 2016, são apenas para as empresas **DENJUD/SINGULAR** e **JB ALIMENTAÇÃO**, conforme informado pela Receita Federal (DOC n. 13):

Nota	Emissão	RPS	Tomador de R	Valor da Nota	Ded. = Desc	Base de Cálculo	Aliq.	Valor IPI	Valor Crédito	IS/Retido?	Status
00000014 (NFS-e)	30/07/2019 13:03:05		SINGULAR G 05.951.758/0 001-29	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000013 (NFS-e)	30/07/2019 13:01:30		SINGULAR G 05.951.758/0 001-29	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000011 (NFS-e)	07/02/2019 13:26:49		SINGULAR G 05.951.758/0 001-29	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000010 (NFS-e)	31/01/2019 13:39:03		SINGULAR G 05.951.758/0 001-29	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000009 (NFS-e)	30/11/2018 10:57:33		JB ALIMENT 10.687.537/0 001-25	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000008 (NFS-e)	30/11/2018 10:51:40		SINGULAR G 05.951.758/0 001-29	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000007 (NFS-e)	25/10/2018 14:48:12		DENJUD REF 05.951.758/0 001-29	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000006 (NFS-e)	25/10/2018 14:40:31		JB ALIMENT 10.687.537/0 001-25	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000005 (NFS-e)	06/09/2018 17:20:48		JB ALIMENT 10.687.537/0 001-25	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000004 (NFS-e)	06/09/2018 17:19:15		DENJUD REF 05.951.758/0 001-29	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000003 (NFS-e)	13/08/2018 16:40:21		JB ALIMENT 10.687.537/0 001-25	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000002 (NFS-e)	13/08/2018 16:44:56		DENJUD REF 05.951.758/0 001-29	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL
00000001 (NFS-e)	31/07/2018 14:17:12		DENJUD REF 05.951.758/0 001-29	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	0,00%	R\$ 0,00 SN: Dentro Substituição	R\$ 0,00	Não	NORMAL

A teia de empresas e pessoas físicas formada para o esquema de lavagem de capitais é reforçada por mais uma evidência: o mesmo escritório de contabilidade é responsável pelas empresas **VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **VILA SÃO LUÍS SHOPPING MASSAS FINAS LTDA**, **SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA** e **CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS**:

Receita Federal - CNPJ - Dados Cadastrais - Resão Social																
CNPJ	Situação	Data Situação	Matriz	Razão	Fantasia	Tipo Log.	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Município	CEP	UF	Email	Data Carga	Marcas
	ATIVA	08/07/2018	MATRIZ	VIVIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA											22/06/2018	

Total de ocorrências nesta base: 1

Receita Federal - CNPJ - Histórico																
CNPJ	Matriz	Razão	Fantasia	Situação	Data Situação	Tipo Log.	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP	UF	Município	Email	Data Carga	Marcas
	MATRIZ	VILA SAO LUIS SHOPPING MASSAS FINAS LTDA - ME	SPOLETO	ATIVA	26/06/2008										16/05/2018	
	MATRIZ	VILA SAO LUIS SHOPPING MASSAS FINAS LTDA	SPOLETO	ATIVA	26/06/2008										28/10/2018	

Total de ocorrências nesta base: 2

Receita Federal - CNPJ - Histórico																
CNPJ	Matriz	Razão	Fantasia	Situação	Data Situação	Tipo Log.	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP	UF	Município	Email	Data Carga	Marcas
	MATRIZ	DENJUD REFEICOES OLETIWAS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		ATIVA	23/10/2004										18/05/2018	
	MATRIZ	SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA	SINGULAR SOLUCOES	ATIVA	23/10/2004										12/12/2018	

Total de ocorrências nesta base: 2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Recibos Federal - CNPJ - Historico																
CNPJ	Matriz	Razao	Fantasia	Situacao	Data Situacao	Tipo Logr.	Logradouro	Nr	Complemento	Bairro	CEP	UF	Municipio	Email	Data Carga	Marcar
	MATRIZ	CHACRINHÁ POSTO DE SERVIÇOS LTDA		ATIVA	24/12/2004										10/07/2016	<input type="checkbox"/>
	MATRIZ	CHACRINHÁ POSTO DE SERVIÇOS LTDA		ATIVA	24/12/2004										16/06/2014	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 2

O núcleo **CARLSON RUY FERREIRA** conta com a atuação de **CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO** para integrar empresas do grupo (a exemplo de MODAVI, AUTO POSTO PELOTAS, VILA SÃO LUÍS MASSAS FINAS, NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS) e para aquisição de imóveis.

O apartamento 115 do edifício localizado na Av. Sernambetiba, 6250, foi adquirido por **VIVIANE FERREIRA** (filha de **CARLSON RUY**), foi transferido para **CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO**, sendo, por fim, transferido para **JOSEMAR PEREIRA** (DOC n. 14).

Nesse núcleo também está incluída **LUCI MARA FERREIRA LEITE**, esposa de **CARLSON RUY**.

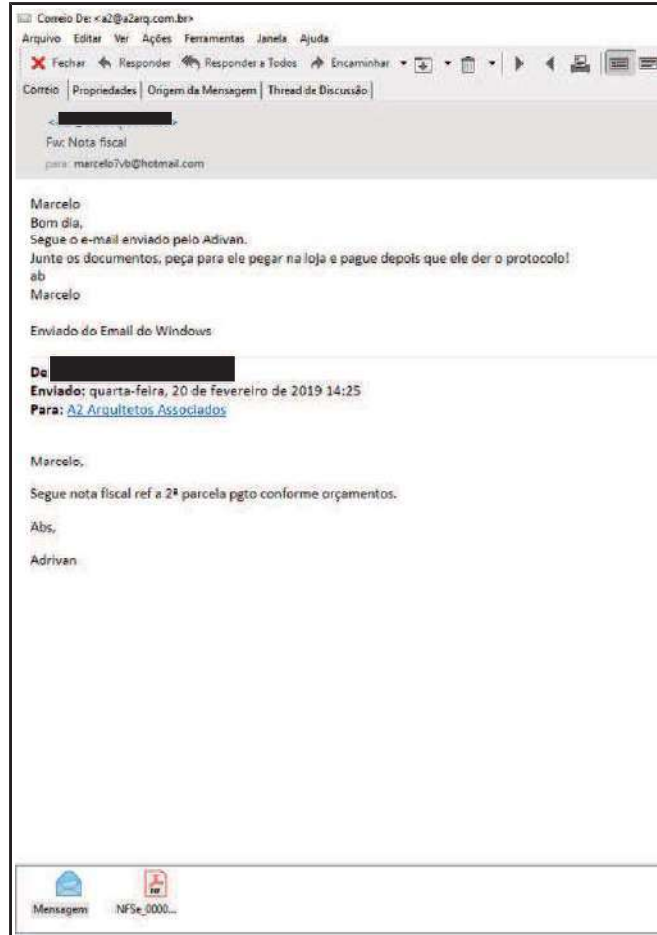
Movimentação de patrimônio entre os integrantes da organização criminosa foi feita em relação ao apartamento 1216 do edifício localizado na Av. Sernambetiba, 6250: **VIVIANE FERREIRA** adquire o bem em 07/2004. Em seguida, transfere o imóvel para **CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO**. Em 06/2008, o imóvel é transferido para **JOSEMAR PEREIRA**. Por fim, transferido para **VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA**. Por fim, **VINÍCIUS** institui usufruto vitalício do bem em favor de **LUCI MARA FERREIRA LEITE** (DOC 14).

3.1.5. Confusão Patrimonial: elos entre as Pessoas Jurídicas da Organização Criminosa

Recibos do ano de 2019 enviados por **MARCELO SILVA**, demonstram a confusão patrimonial entre empresas do grupo (MODAVI DOCES E BISCOITOS FINOS e SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS) e corroboram o fato de que as estruturas de pessoas jurídicas existem para realizar atos de lavagem de capitais [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Circuito Imediato INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E VENDAS		RECIBO Nº 190206
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Cliente: Singular Serviços Endereço: Av. Pernambuco nº 1260 - Vila Rosali - S. João Meriti Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ TEL:		Vencimento: Compartilhado: Mat. Cliente: CPF: 05.951.758/0001-29
Cidade	Descrição dos serviços prestados	Valor
	Valor ref a 50 % de sinal dos serviços conforme orçamentos nº 03/2019 - 04/2019	R\$ 11.000,00
	Endereço Obra: Shopping Caxias - Rua Mariene Sandra dos Santos s/nº - Caxias	
TOTAL:		R\$ 11.000,00
Depósito CNPJ: 10.199.612/0001-09 Caixa Econômica - Ag: 3307 - C/C: 1483-6 Circuito Imediato Serviços Elétricos Ltda		CARIMBO 10.199.612/0001-09 CIRCUITO IMEDIATO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA Estr. de Jacarepaguá, Nº 0013 FREGUESIA - CEP 22706-000 RIO DE JANEIRO - RJ
Assinatura de Proprietário <i>[Assinatura]</i>		
Observações:		

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	Número da Nota 00000456
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Data e Hora de Emissão 20/02/2019 14:15:09
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação KSJB-33E4
	- NOTA CARIOCA -	
20190220:10199612000109:10199612000109		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 10.199.612/0001-09 Inscrição Municipal 0.432.119-7 Inscrição Estadual: ---	
	Nome/Razão Social: CIRCUITO IMEDIATO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	Tel. 21 24479345
	Nome Fantasia: CIRCUITO IMEDIATO	
	Endereço: ETR DE JACAREPAGUA 6565 - ANIL - CEP: 22765-270	
	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: circuitoimediate@ig.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 05.951.758/0001-29 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---	
	Nome/Razão Social: SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	
	Endereço: AVE PERNAMBUCANA 1260 - VILA ROSALI - CEP: 26510-430	Tel. 21 3752-9943
	Município: SAO JOAO DE MERITI UF: RJ E-mail: mfreitas@denjud.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Execução de aumento de carga e instalação de rede elétrica.		
Valor da nota: 9650,00		
Valor conforme orçamentos nº 003-004/2019		
Endereço obra: Novo Shopping Center de Caxias - Lojas: 09/10/11/17/18		
Dados para depósito: Caixa Econômica - AG: 3307 - C/C: 1483-6		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Os documentos comprovam a contemporaneidade da atuação dessa organização criminosa na lavagem de dinheiro: a SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS, empresa que firma contratos com o poder público, repassa os valores aos integrantes da organização criminosa por meio de pagamento de contas de empresas titularizadas por eles, lavando o dinheiro. No caso em questão, **a SINGULAR paga por serviços realizados na empresa BISCOITO E CIA (MODAVI DOCES E BISCOITOS FINOS LTDA – 31.997.139/0001-85)**, sediada no Shopping Center de Duque de Caxias (Rua Mariano Sentra dos Santos), **LOJAS 09, 10, 17 E 18:**

Receita Federal - CNPJ - Historico												
CNPJ	Matriz	Razao	Fantasia	Situacao	Data Situacao	Tipo Logr.	Logradouro	Nr	Complemento	Bairro	CEP	UF
	MATRIZ	VILA SAO LUIS DOCES E BISCOITOS LTDA	VILA SAO LUIS DOCES E BISCOITOS	ATIVA	12/11/2018							RJ
Total de ocorrências nesta base: 1												

A empresa MODAVI DOCES E BISCOITOS FINOS LTDA tem como sócios o filho e a irmã de **CARLSON RUY**, respectivamente, **VINÍCIUS FERREIRA** e **CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO:**

A confusão patrimonial é mais uma tentativa de encobrir e ocultar o patrimônio dos criminosos.

Para ampliar as possibilidades de ocultação de patrimônio em nome de pessoas interpostas, **MARCELO SILVA** envolve a própria família nos atos criminosos.

Os documentos abaixo mostram que a conta de gás registrada no endereço Rua Demosthenes Madureira de Pinho, 770/102, Recreio dos Bandeirantes, está registrada em nome de VICTOR GUSTAVO PEREIRA, filho de **MARCELO SILVA PEREIRA.**

Ocorre que, para fins de IPTU, a unidade foi registrada em nome do escritório de **VIVIANE FERREIRA, filha de CARLSON RUY FERREIRA.** Por fim, o registro cartorial da propriedade está em nome da empresa NAVARRO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, cujos sócios foram, em sua maioria, os mesmos aqui investigados:

CPF	Razão	Nome	CNPJ/CPF Sócio	Qualificação	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Marcas
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO		TITULAR PE BRASIL	10000	08/11/2012		22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	CARLA LUIANE DA COSTA NAVARRO		ECDD	80000	08/08/2005	04/10/2006	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	JOSEMAR PEREIRA		ECDD	80000	04/10/2006	23/07/2007	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	CARLA LUIANE DA COSTA NAVARRO		ECDD	80000	23/07/2007	15/10/2007	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	VINICUS DA SILVA FERREIRA		ECDD ADMINISTRADOR	80000	08/08/2005	15/10/2007	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO		ECDD ADMINISTRADOR	80000	15/10/2007	08/11/2012	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	JULIANA FRANCA BOLZA OLIVEIRA BARROS		ECDD ADMINISTRADORA	80000	15/10/2007	08/11/2012	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	JOSUAM TEODORO PEREIRA FILHO		ECDD	80000	08/11/2012	30/09/2017	22/08/2018	
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	CARLOS RUY FERREIRA		ECDD ADMINISTRADOR	80000	10/08/2017	15/10/2017	22/08/2018	
	PUESTO BOLA-VAZEM LTDA	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI		ECDD	80000	04/01/2007	15/10/2007	22/08/2018	

02/05/2019 IPTU - Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do Imóvel

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-0.014.167/2019-5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÉUTICA DO IMÓVEL

Proprietário: **OSIANE FERREIRA COUTINHO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Data: 02/05/2019 Folha: 01/01
Endereço: **RUA DEMOSTHENES MADUREIRA PINHO 0770, APT 102 - RECREIO DOS BANDEIRANTES** Inscrição: 0317646-5 Cód. Legat: 04477-6

QUADRO - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Out/Out	Matr	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Yark	Tip Trib.	IPTU	TCLL/PTCL	TIP	TSD	Dívida Aturada	Valor a Pagar
-------------	------	----------	-----------------------	------	-----------	------	-----------	-----	-----	----------------	---------------

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Naturgy

Titular: **VICTOR GUSTAVO PEREIRA**
CPF: 186.847.387-09
Endereço: **RUA DEMOSTHENES M. DE PINHO 770/102**
Bairro: **RECREIO DOS BANDEIRANTES**
Município: **RIO DE JANEIRO** CEP: 22795-000

RF de Cliente: 8760341-9
Mês: JUN/2019
Valor a pagar R\$: 127,38

CPF: 22795-000

RF Futuro: 200504404
Nota Fiscal: 03779777
Emissão: 12/04/2019
Apresentação: 21/04/2019
Vencimento: 26/07/2019

Comercial 0800 024 7766 Agência Virtual Envie 2ª via da conta digital do consumidor 0800 024 0297 www.naturgy.com.br
Emergência 0800 024 0297
Agência 0800 024 0297
Especial 0800 024 0294 Se você perceber alguma coisa errada com o envio de gás, entre em contato imediatamente com o nosso atendimento de Fala!

REGISTRO GERAL

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23 de março de 2018.

IMÓVEL: Apartamento 102 do prédio situado na Rua Demosthenes Madureira de Pinho nº 770, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 3 vagas de garagem cobertas ou descobertas no subsolo ou no pavimento de acesso e a correspondente fração de 11,71/100 do respectivo terreno designado por lote 25 da quadra 343 do PAL 17906 que mede em sua totalidade 19,22m de frente, mais 12,63m em curva subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Rua 7ª E, por onde mede 16,94m, 26,88m nos fundos, 25,00m à direita com o lote 24, à esquerda com a 7ª E e nos fundos com o lote 26, ambos da mesma quadra e de propriedade de Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S.A. - ~~0317646-5~~ **INSCRIÇÃO FISCAL: 0317646-5 (MP) - CL 04477-6.** PROPRIETÁRIA: NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME, CNPJ, 07.643.779/0001-02, com sede em Duque de Caxias/RJ, que adquiriu a fração do terreno por compra a Leci Maria Carvalho da Silva Brendgen e outros, através da escritura de 21/07/16 do 15º Ofício, livro SB 634, fl. 151, registrada em 08/12/16 com o nº 1...

Exatamente no mesmo endereço, foi adquirido um outro apartamento (unidade 203), em nome de **JOSEMAR PEREIRA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato



De forma não surpreendente dentro do contexto criminoso apresentado, o nome do prédio é **EDIFÍCIO RESIDENCIAL MODAVI** (30.671.411/0001-70):

CNPJ	Situação	Data Situação	Matriz	Razão	Fantasia	Tip. Log.	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Município	CEP	UF	Email	Data Carga
[REDACTED]	ATIVA	23/03/2018	MATRIZ	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MODAVI	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MODAVI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	RJ	[REDACTED]	22/08/2019

MODAVI é justamente o nome da empresa de biscoitos finos de **VINÍCIUS FERREIRA** e **CARLA NAVARRO**:

CNPJ	Razão	CNPJ/CPF Sócio	Sócio	Qualificação	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Carga	Mercar
[REDACTED]	MODAVI DOCE E BISCOITOS FINOS LTDA.	10292002700	CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	01000	12/11/2018		04/10/2019	<input type="checkbox"/>
[REDACTED]	MODAVI DOCE E BISCOITOS FINOS LTDA.	11426263764	VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA	SÓCIO	99000	12/11/2018		04/10/2019	<input type="checkbox"/>

Chama a atenção, ainda, a empresa **NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (07.643.779/0001-02), que reúne em uma mesma sociedade boa parte dos denunciados: **CARLA NAVARRO**, **JOSEMAR PEREIRA**, **VINÍCIUS FERREIRA**, **CARLSON RUY**, **ADILSON COELHO DE SOUZA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

Recetta Federal - CNPJ - Rastreamento Societário									
CNPJ	Razao	Socio	CNPJ/CPF Socio	Qualificacao	% Capital	Data Entrada Soc.	Data Saída Soc.	Data Cargo	Marcar
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	ADILSON COELHO DE SOUZA FILHO		TITULAR PF BRASIL	10000	06/11/2012		22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO		SOCIO	09500	06/09/2005	04/10/2006	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	JOSEMAR PEREIRA		SOCIO	09500	04/10/2005	23/07/2007	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	CARLA LILIANE DA COSTA NAVARRO		SOCIO	09500	23/07/2007	15/10/2007	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	VINICIUS DA SILVA FERREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	09500	05/09/2005	15/10/2007	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	15/10/2007	08/11/2012	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	JULIANA FRANCA SOUZA OLIVEIRA BARROS		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	15/10/2007	08/11/2012	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	JOAQUIM TEODORO PEREIRA FILHO		SOCIO	05000	08/11/2012	30/05/2017	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	CARLSON RUY FERREIRA		SOCIO ADMINISTRADOR	05000	30/05/2017	15/12/2017	22/08/2019	<input type="checkbox"/>
	PÓSTO BDA VIAGEM LTDA	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI		SOCIO	09900	09/01/2007	15/10/2007	22/08/2019	<input type="checkbox"/>

Total de ocorrências nesta base: 10

A empresa repassa elevados valores a **MARCELO PEREIRA**, inclusive por meio de **cheque descontado no caixa** (prática bastante utilizada para atos de lavagem de capitais):

BANCO	AG	CONTA	NOME_TITULAR	DESCRICAO	DATA_	VALOR	N	CPF_OD	PESSOA_OD
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS	15/03/2016	R\$ 11.150,00	D		MARCELO PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	11/07/2013	R\$ 85.000,00	C		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	16/07/2013	R\$ 50.000,00	C		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	30/07/2013	R\$ 12.391,12	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	25/09/2013	R\$ 63.000,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	22/05/2014	R\$ 16.000,00	C		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA	05/09/2014	R\$ 11.500,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	14/10/2014	R\$ 1.000,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS	04/02/2016	R\$ 16.833,82	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS	05/02/2016	R\$ 31.800,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS	10/03/2016	R\$ 51.050,31	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS	17/03/2016	R\$ 54.000,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
UNIBANCO S.A	312	2292190	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	DEB TRANSF GERENCIAL	17/12/2009	R\$ 79.000,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
UNIBANCO S.A	312	2292190	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	TRANS.P.TERCEIR	21/05/2010	R\$ 200,00	D		MARCELO DA SILVA PEREIRA
ITAU UNIBANCO	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.08423-6	11/05/2011	R\$ 20.000,00	D		MARCELO DA SILVA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

SA									PEREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.08423-6	11/05/2011	R\$ 30.000,00	D	██████████	MARCELO DA SILVA PEREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.08423-6	16/05/2011	R\$ 100.000,00	D	██████████	MARCELO DA SILVA PEREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.08423-6	20/05/2011	R\$ 20.000,00	D	██████████	MARCELO DA SILVA PEREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.08423-6	31/05/2011	R\$ 1.500,00	D	██████████	MARCELO DA SILVA PEREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.08423-6	17/06/2011	R\$ 10.000,00	D	██████████	MARCELO DA SILVA PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA	14/08/2014	R\$ 20.000,00	C	██████████	MARCELO DA SILVA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE BCO DEPOSITADO NO CAIXA	02/12/2013	R\$ 70.000,00	D		MARCELO DA S PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA	15/12/2014	R\$ 80.487,68	D		MARCELO DA S PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CH PAGO P/ CAIXA-INTERAGENCIA	10/02/2016	R\$ 24.747,18	D		MARCELO DA S PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA	09/03/2016	R\$ 50.000,00	D		MARCELO DA S PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA	16/03/2016	R\$ 50.000,00	D		MARCELO DA S PEREIRA
SANTANDER	1657	130002195	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS	11/02/2016	R\$ 19.891,56	D		MARCELO

Dando sequência ao fluxo de dinheiro para lavagem de capitais, a empresa NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ainda recebe dinheiro de outras empresas constituídas pelos investigados. Posteriormente, repassa os valores às pessoas físicas, como **CARLSON RUY**:

BANCO	AG	CONTA	NOME_TITULAR	DESCRICAO	DATA	VALOR	N	CPF_OD	PESSOA_OD
UNIBANCO S.A	312	2292190	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	*CHEQUE CAIXA PARA PAGTO.CONTA/DEPOSITO	26/02/2008	R\$ 45.000,00	D	48010464791	CARLSON RUY FERREIRA
UNIBANCO S.A	312	2292190	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	*TRANSFERENCIA PARA TERCEIRO	28/02/2008	R\$ 6.000,00	D	48010464791	CARLSON RUY FERREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.21303-3	19/07/2011	R\$ 148.800,00	D	48010464791	CARLSON RUY FERREIRA
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	AG. TEF 6312.21303-3	26/07/2011	R\$ 100.700,00	D	48010464791	CARLSON RUY FERREIRA
SANTANDER	1657	000000000 001300021 95	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	27/05/2013	R\$ 360,00	D	00624710000 192	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LT
SANTANDER	1657	000000000 001300021 95	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	DEPOSITO EM CHEQUE NO CAIXA	07/06/2013	R\$ 1.270,00	C	00624710000 192	CHACRINHA POSTO DE SERVICOS LTDA
ITAU	6312	174862	NAVARRO FERR EMP	TEC DEP CHEQUE	10/03/2011	R\$ 36.339,00	C	10368007000	VILA S LUIS SH



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

UNIBANCO SA			PARTICIPACAO					114	MAS FIN LTDA ME
SANTANDER	1657	000000000 001300021 95	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	CHEQUE EMITIDO/DEBITADO	22/01/2016	R\$ 500,00	D	[REDACTED]	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTD
SANTANDER	1657	000000000 001300021 95	NAVARRO E FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO	DEPOSITO EM CHEQUE NO CAIXA	12/05/2016	R\$ 2.849,65	C	[REDACTED]	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTD
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	TEC DEP CHEQUE	22/06/2011	R\$ 35.000,00	C	[REDACTED]	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTD
ITAU UNIBANCO SA	6312	174862	NAVARRO FERR EMP PARTICIPACAO	TEC DEP CHEQUE	22/06/2011	R\$ 25.000,00	C	[REDACTED]	VILA SAO LUIS MASSAS FINAS LTD
UNIBANCO S.A	312	2292190	NAVARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	TRANSFERENCIA INTERCONTA	14/11/2007	R\$ 200.000,00	C	[REDACTED]	PERALTA S POSTO DE SERVICOS LTDA

3.1.6. Relações entre os Integrantes do CARTEL: ARTHUR CÉSAR MENEZES SOARES FILHO

Durante as investigações sobre as condutas narradas nos tópicos anteriores, o Ministério Público Federal firmou acordo de colaboração premiada com RICARDO SIQUEIRA RODRIGUES, sócio de ARTHUR SOARES. O acordo foi homologado perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (0004085-82.2019.4.01.3400). O Anexo 24 foi remetido para a 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro (autos n. 0500968-37.2019.4.02.5101) e autuado nos autos em epígrafe.

No aludido Anexo 24, RICARDO RODRIGUES relata que, em 25/08/2017, por meio de informações vazadas de autoridades brasileiras, ARTHUR SOARES tomou conhecimento de pedido de prisão feito contra ele e encaminhado via cooperação jurídica internacional para os Estados Unidos.

Em razão disto, ARTHUR SOARES teria, segundo o colaborador, retornado aos EUA, no mesmo dia, ou no dia seguinte, para firmar acordo de colaboração premiada com as autoridades americanas.

Segundo o colaborador (**DOC. 15**):

Que conhece ARTHUR SOARES desde 2012, por terem assessor de imprensa em comum, La Peña, que os aproximou; Que ambos possuíam interesses comerciais convergentes, tendo, com o passar do tempo se tornado amigos; Que, em 2013/2014, SOARES afirmou ao colaborador que possuía inquéritos policiais em an-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

damento na Delegacia Fazendária do Rio de Janeiro; Que os inquéritos preocupavam SOARES, pois eram relacionados a tributos com valor bastante elevado; Que SOARES comentou com o colaborador que possuía advogado, de nome DANILO, filho de um procurador do Rio de Janeiro, de nome ASTÉRIO; Que o colaborador não sabe dizer se DANILO advogava oficialmente ou extraoficialmente para SOARES; Que SOARES comentou que DANILO fez uma aproximação com o delegado ÂNGELO RIBEIRO DE ALMEIDA, para discutir os inquéritos em andamento; Que, posteriormente, SOARES afirmou ao colaborador que “emprestou” R\$ 2.000.000,00 para abertura de um restaurante; Que, posteriormente, o colaborador veio a saber que o restaurante seria o L'entrecôte de Paris, em Ipanema; Que não acredita que esse “empréstimo” seria pago, sendo, na verdade, a forma de viabilizar pagamento de vantagens indevidas para que os inquéritos não chegassem a conclusão contrária aos interesses de SOARES; Que os valores foram repassados por meio de uma empresa de SOARES; Que o colaborador não sabe se o empréstimo foi feito a alguma empresa de ÂNGELO ou de seus familiares; Que SOARES chegou até mesmo a comentar que DANILO também seria sócio do citado restaurante; Que, com a deflagração da Operação Unfair Play, havia uma preocupação muito grande de ARTHUR de que o mútuo fosse pago ou tivesse, ao menos, um início de pagamento, para comprovar a suposta veracidade da operação; Que o colaborador não sabe dizer se houve, de fato, o pagamento de parte do mútuo, mas sabe informar que, se houve, foi depois da deflagração da Operação Unfair Play; Que ARTHUR SOARES chegou a indicar DANILO, como advogado, ao colaborador para que prestasse assessoria jurídica relacionada a temas narrados no anexo FIP Canabrava; Que acredita que possa ter conversa de *Whatsapp* com DANILO em algum de seus telefones; Que o telefone de DANILO é 021-98252-0649; Que esse foi o telefone que SOARES repassou ao colaborador como sendo de DANILO; Que chegou a ligar para DANILO, por volta de 2013/2014; Que o colaborador acredita que SOARES e ASTÉRIO tinham bastante proximidade; Que gostaria de narrar um fato que ocorreu em agosto de 2017, em Lisboa, Portugal; Que SOARES estava residindo em Portugal, na Rua Rosa Araujo, nº 52, próximo à Avenida da Liberdade; **Que, no dia 25/08/2017, estava caminhando com SOARES pela Cais da Ribeira, quando SOARES recebeu uma ligação telefônica do Brasil; Que a citada ligação deixou SOARES bastante transtornado, tendo feito com que ele retornasse aos EUA no mesmo dia ou dia seguinte; Que ARTHUR SOARES não tinha programado qualquer retorno aos EUA nesse dia; Que o colaborador tinha ido a Portugal encontrar com SOARES, tendo chegado um ou dois dias antes; Que SOARES informou ao colaborador que o retorno seria em razão de doença de algum familiar; Que SOARES informou que daria notícias ao chegar em Miami; Que, no dia 05/09/2017, foi deflagrada a Operação Unfair Play; Que o colaborador estava no exterior no dia; Que, em janeiro/fevereiro de 2018, estava almoçando com SOARES na Brickel Avenue em Miami/Florida, local onde almoçavam com frequência, quando SOARES confidenciou ao colaborador que tinha feito acordo de colaboração com o Departamento de Justiça Americano; Que o citado acordo estava impedindo a sua deportação para o Brasil, conforme fora requerido pelas autoridades brasileiras; Que SOARES, então, na ocasião, informou que a ligação que tinha recebido, em Lisboa, em 25/08/2017, foi de uma pessoa que o avisou de sua iminente prisão; Que o vazamento da informação que SOARES seria preso se deu por meio de pessoa que teve acesso a documentos que tinham sido trocados no Departamento de Re-**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

cuperação de Ativos do Ministério da Justiça; Que os documentos teriam vindo da França, a respeito de uma investigação da qual era alvo, pela compra de votos das Olimpíadas de 2016; Que muitas informações que SOARES recebia tinham como origem ofícios e comunicados que chegavam a esse departamento do Ministério da Justiça; Que SOARES informou ao colaborador que não só ele, como outras pessoas, recebiam informações oriundas do DRCI; Que SOARES afirmou ao colaborador que quem trabalhava lá seria ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, que possuiria uma função graduada no Ministério da Justiça; Que SOARES não informou quem teria feito a ligação, mas seria pessoa que nutria sua total confiança; Que SOARES chegou a comentar que ASTÉRIO teria feito indicações de pessoas para o DRCI; Que SOARES afirmou que o acordo feito com o Departamento de Justiça Americano teria relação com a pessoa que fez a intermediação da compra de votos das Olimpíadas de 2016; Que, segundo SOARES, os EUA estariam investigando essa pessoa, que seriam um africano, que seria o Presidente da Associação Internacional de Atletismo, pois havia suspeitas da compra de votos para sediar o Mundial de Atletismo a ser realizado no Estado do Oregon em 2021; Que o interesse dos americanos seria com a dinâmica dos pagamentos a essa pessoa; Que, graças a esse interesse dos americanos, o acordo teria sido feito; Que não sabe informar o valor do acordo; Que, pelo que se recorda, o almoço com SOARES teria sido realizado no Restaurante Pericones em Miami, próximo ao escritório de SOARES; Que pode resgatar o dia por meio de suas passagens aéreas; Que SOARES o apresentou a executivo sediado nas Bahamas, de nome ANDRÉ SOUZA, de uma empresa de nome ARBITRAL FINANCE; Que ARBITRAL é uma gestora de recursos com sede nas Bahamas; Que a ARBITRAL o assessorava na gestão de seus investimentos; Que o colaborador já participou de reunião na presença de ARTHUR e ANDRÉ, tendo discutido a prestação de serviços que a ARBITRAL fazia não só na gestão como na constituição de fundos de investimento no exterior; Que foi ofertada estrutura onde, apesar da ARBITRAL ser a gestora formal, quem determinava quais ativos seriam adquiridos pelo fundo de investimento era o investidor do fundo, o que permitia que diversos ativos (*holdings*, e outros investimentos) fossem alocados em função das ordens do titular do fundo; Que a mencionada estrutura permitia, nos termos da legislação das Bahamas, que os recursos lá alocados, pudessem ser blindados, sendo movimentados de forma oculta; Que a conversa relacionada à ARBITRAL foi feita em Miami; Que também chegou a mencionar o nome de LUIZ DAVID XAVIER, da REHMANN INTERNATIONAL WEALTH MANAGERS, que gerenciaria os recursos de SOARES há muitos anos;

De acordo com o colaborador, o vazamento da informação teria sido “por meio de pessoa que teve acesso a documentos que tinham sido trocados no Departamento de Recuperação de Ativos do Ministério da Justiça”, possivelmente, ASTÉRIO PEREIRA, diante de todas as relações entre ele e ARTHUR SOARES.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

No período de 06/01/2003 a 2006, o ex-procurador de Justiça **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** foi secretário da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

Em 23/03/2017, **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** assume o cargo de Secretário Nacional de Justiça, exonerando-se em novembro de 2017.

Vinculado à Secretaria Nacional de Justiça está o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, por onde tramitou o pedido de cooperação jurídica internacional realizado pelo Ministério Público Federal aos Estados Unidos.

Em 18/08/2017, a Secretaria de Cooperação Internacional do MPF encaminhou ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional o pedido de cooperação aos EUA, para que fosse realizada a prisão de ARTHUR SOARES na data da deflagração da Operação Unfair Play I, bem como a indisponibilidade de bens e a busca e apreensão (**DOCS ns. 16 e 17**):

		Setor: GABPR41-ERGE	
ÚNICO		Data Impressão: 08/10/2019	
Guia da Movimentação			
	Dt. Movimentação (Horário de Brasília)		
Expediente		Destino	Volume
PGR-00278023/2017 - OFÍCIO - 2222 / 2017 - AEX/SCI/PGR - Eletrônico	18/08/2017 - 11:42:43	DRCI - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	685129
Observação da Movimentação			
Ofício encaminhado por e-mail no dia 18/08/2017.			
Partes			
DESTINATÁRIO	DRCI - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

PGR-00278023/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

OFÍCIO nº 2222/2017/AEX/SCI/PGR

Brasília-DF, 10 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY
Diretor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica
Internacional - Secretaria Nacional de Justiça – Ministério da Justiça
SCN Quadra n.º 6, Bloco "A", 2º andar, Edifício Venâncio 3000
70.716-900 – BRASÍLIA/DF

Assunto: Extradução (Brasil/EUA). ARTHUR CÉSAR DE MENEZES SOARES FILHO

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Excelência os documentos abaixo listados, relacionados aos autos nº 0505679-56.2017.4.02.5101 (Juízo da Sétima Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro), já vertidos para o idioma inglês, com o objetivo de que seja apresentado ao Governo dos Estados Unidos da América pedido de extradição em desfavor de **ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO**:

- a) Affidavit do MPF sobre a investigação criminal contra ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO;
- b) Declaração (witness statement) do MPF sobre a identificação de ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO;
- c) Decisão de decretação da prisão preventiva;
- d) Mandado de prisão.

Atenciosamente,

DOUGLAS FISCHER
Procurador Regional da República
Secretaria de Cooperação Internacional

Assinado com login e senha por DOUGLAS FISCHER, em 10/08/2017 11:28. Para verificar a autenticidade acesse: http://www.tjse.org.br/validador_documento.php. Chave: 8080A11-6F818701-448F0100-0FAA1198



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato

PGR-00308163/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

OFÍCIO nº 2413/2017/AEX/SCI/PGR

Brasília-DF, 24 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO EL-HAGE
Procurador da República
Procuradoria da República no Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 31 Centro
20020-100 - RIO DE JANEIRO/RJ

Assunto: Exatradção (Brasil/EUA). ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO
PCI/PGR nº 1.00.000.014869/2017-32

Senhor Procurador,

Informo a Vossa Excelência que os documentos instrutórios do pedido de extradição de ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO foram encaminhados ao Ministério da Justiça e ao Ministério das Relações Exteriores por meio dos Ofícios nº 2222/2017/AEX/SCI/PGR e 2312/2017/AEX/SCI/PGR, respectivamente, a fim de serem remetidos às autoridades norte-americanas.

Atenciosamente,

VLADIMIR ARAS
Procurador Regional da República
Secretário de Cooperação Internacional

Assinado com 100% de certeza por VLADIMIR BARROS ARAS, em 25/08/2017, 16:18. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.org.br/validacao/assinatura. Chave: 00842084.F7089705.5BAC05C.DF208110

Nessa data, **ASTÉRIO PEREIRA** já ocupava o cargo de secretário nacional de justiça, permitindo-lhe ter acesso às informações sigilosas e repassar a ARTHUR SOARES.

Tais fatos corroboram a narrativa apresentada pelo colaborador RICARDO RODRIGUES, segundo o qual, na data de **25/08/2017**, estava com ARTHUR SOARES em Lisboa, quando esse recebeu um telefonema de alguém que o alertou sobre o pedido